

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO- CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 983/2026	PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL: 08:00 do dia 26 de fevereiro de 2026 até as 14:00 do dia 26 de fevereiro de 2027.
---	---

Objeto
Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas nos serviços laboratoriais de análises clínicas, para realização de exames elencados na TABELA SUS para atendimento das demandas do Hospital Municipal, Unidade de Terapia Intensiva e demandas complementares da Rede de Saúde, com local para atendimento no Município de Açailândia.

Local de disponibilização do Edital
https://www.acailandia.ma.gov.br

Endereço de e-mail para envio da documentação para credenciamento
saude@acailandia.ma.gov.br

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações
O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão, por meio eletrônico para o endereço de e-mail saude@acailandia.ma.gov.br .

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, nº 1450, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO SOUSA DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Saúde, em 23/02/2026 15:05:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-761911174551.

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO	3
3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR	4
4. DA HABILITAÇÃO	5
5. DOS RECURSOS	10
6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	11
7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	11
8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS	15
9. DA CONTRATAÇÃO	15
10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS	15
11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO	16
12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL	16
13. DISPOSIÇÕES GERAIS	16

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Marly Sarney, nº 1450, Centro, Cep 65.930-000, Açaílandia-MA, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 2 de 82



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO SOUSA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde**, em 23/02/2026 15:05:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-761911174551.

CRENCIAMENTO Nº 001/2026
(Processo Administrativo nº 983/2026)

O Município de Açailândia, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que serão recebidos documentos para o Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas nos serviços laboratoriais de análises clínicas, para realização de exames elencados na TABELA SUS para atendimento das demandas do Hospital Municipal, Unidade de Terapia Intensiva e demandas complementares da Rede de Saúde, com local para atendimento no Município de Açailândia. O credenciamento permitirá a participação de múltiplos prestadores, de forma simultânea, mediante demanda da rede municipal de saúde. As regras para participação são as especificadas neste instrumento e no Termo de Referência. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão encaminhar os documentos indicados no edital somente pelo endereço eletrônico (saude@acailandia.ma.gov.br), a partir das **08:00 do dia 26 de fevereiro de 2026 até as 14:00 do dia 26 de fevereiro de 2027**. O presente credenciamento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 18 de 22 de janeiro de 2024, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), Decretos Municipais e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico <https://www.acailandia.ma.gov.br>.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, por meio de credenciamento, de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, visando à realização de exames constantes da Tabela SUS, destinados ao atendimento das demandas da rede pública municipal de saúde do Município de Açailândia/MA, no âmbito da atenção básica, média e alta complexidade, conforme condições, especificações, quantitativos estimados e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. Os serviços a serem credenciados compreendem, de forma integrada e contínua, a coleta de material biológico, quando demandada, o acondicionamento, transporte, processamento das amostras, a realização das análises laboratoriais e a emissão, liberação e disponibilização dos resultados, observadas as normas técnicas, sanitárias e regulatórias aplicáveis, bem como as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CRENCIAMENTO

2.1. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido da documentação da empresa, ainda que por terceiros.

2.2. Não poderão participar do credenciamento:

2.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Marly Sarney, nº 1450, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 3 de 82



2.2.2. Pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública municipal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.5 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.4. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.5. A vedação de que trata o item 2.2.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão encaminhar os documentos indicados no item 9 desse edital pelo endereço eletrônico: saude@acailandia.ma.gov.br ou presencialmente no endereço da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Marly Sarney, nº 1450, Centro, Açaílandia-MA, a partir das **08:00 do dia 26 de fevereiro de 2026 até as 14:00 do dia 26 de fevereiro de 2027**.

3.2. Deverão preencher o REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO II) com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens e para a prestação dos serviços, bem como a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

3.3. A análise da documentação protocolada ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento.

3.3.1. Após a análise da documentação exigida em edital pela comissão julgadora, será publicado o resultado com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, oportunidade em que o credenciado será convocado para assinatura do instrumento contratual.

3.4. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

3.5. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Marly Sarney, nº 1450, Centro, Cep 65.930-000, Açaílandia-MA, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 4 de 82



3.6. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.7. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

4.1. A partir da data da publicação deste edital, os interessados deverão enviar para o sítio eletrônico: **saude@acailandia.ma.gov.br** o **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO** da empresa, que deverá ser apresentado conforme ANEXO II deste edital e da seguinte forma:

4.2. Digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

4.3. A Razão Social da Proponente, C.N.P.J, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato.

4.4. Apresentar especificação clara e detalhada dos serviços ofertados, objeto deste Credenciamento, em conformidade com as especificações contidas em edital, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, mas devendo estar especificado na proposta o **Valor Unitário**, em conformidade com os valores dos procedimentos vigentes na data da **Tabela SIA/SUS do Ministério da Saúde**, não excedendo os mesmos.

4.5. Deverá ser enviado juntamente com o REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO, Relação de profissionais que compõem equipe técnica.

4.6. Deverá conter ainda um Plano de Operacionalização descrevendo de forma detalhada como os serviços de realização de exames serão executados dentro do Sistema Único de Saúde (SUS), com as seguintes informações:

4.6.1. **Contextualização:** Uma descrição geral da instituição e do contexto em que ele está inserido, incluindo informações sobre a população atendida, a estrutura física da mesma.

4.6.2. **Os objetivos específicos da instituição**, que podem incluir a realização de exames, procedimentos, controle de qualidade, pesquisa, entre outros.

4.6.3. **Organização e estrutura:** A estrutura organizacional da instituição, incluindo a definição de responsabilidades, cargos e funções. Também é importante descrever os recursos disponíveis, como equipamentos, materiais e pessoal técnico.

4.6.3.1. Demonstrar que possui **espaço físico apropriado ao atendimento**, com acesso e adaptações específicas aos portadores de deficiência motora, cadeirantes e pacientes

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Marly Sarney, nº 1450, Centro, Cep 65.930-000, Açaílandia-MA, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 5 de 82



transportados na maca (rampa, corrimão, banheiros adaptados), arcando com todos os custos inerentes à instalação e manutenção das instalações locais, por meio de **Relatório fotográfico**.

4.6.3.2. Estrutura mínima – Instalações:

- a) Sala climatizada para consultório de coleta e realização de exames.
- b) Salas com Padrão de Limpeza e Higiene para atendimento
- c) Salas com equipamentos fundamentais para garantir um bom atendimento clínico e diagnóstico.
- d) Recepção e sala de espera para acompanhantes climatizadas.
- e) Sanitários para pacientes.
- f) Sanitários para funcionários

4.6.4. A proposta também deve conter a indicação da capacidade operacional da unidade, com a manifestação da média mensal de atendimentos que pode ser realizada.

4.6.5. Fluxo de trabalho: Descrição detalhada dos processos e fluxos de trabalho.

4.6.6. Indicadores de desempenho: Definição dos indicadores que serão utilizados para monitorar e avaliar o desempenho da instituição.

4.6.7. Parcerias e referências: Identificação de parcerias com outras instituições, serviços de saúde ou institutos de pesquisa, bem como referências técnicas e normativas a serem seguidas.

4.6.8. Monitoramento e avaliação: definição dos mecanismos de monitoramento e avaliação contínua do desempenho da instituição, com indicação dos responsáveis, frequência das avaliações e metodologias utilizadas.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados escaneados de maneira que os documentos estejam legíveis.

5.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

5.3. O órgão credenciante terá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

5.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.7. Documentos relativos à habilitação jurídica:

5.7.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Marly Sarney, nº 1450, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 6 de 82



5.7.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária que comprove possuir como objeto a prestação de serviço compatível com os exigidos na licitação.

5.7.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores ou dirigentes, tratando-se de sociedades empresárias.

5.7.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.7.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.7.6. Documentos de identificação com foto de todos os sócios conforme o caso ou do empresário individual.

5.8. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

5.8.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- **CNPJ**

5.8.2. **Prova de regularidade com a Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

5.8.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:

5.8.3.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

5.8.3.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.

5.8.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.8.5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, através de:

5.8.5.1. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Fiscais;

5.8.5.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

5.8.6. **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.8.7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

5.8.8. Caso o licitante seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Marly Sarney, nº 1450, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 7 de 82



5.8.9. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.8.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital.

5.8.11. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

5.9. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

5.9.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

5.9.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório.

5.9.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.9.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

5.9.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	cujo resultado deverá ser superior ou igual a 1,00

ISG =	Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	cujo resultado deverá ser superior ou igual a 1,00

ILC =	Ativo Circulante Passivo Circulante
	cujo resultado deverá ser superior ou igual a 1,00

a.1. O Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Marly Sarney, nº 1450, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 8 de 82



a.2. O Índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.3. O Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4. Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado “maior ou igual a 1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5. O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

5.9.6. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

5.10. Documentos relativos à qualificação técnica:

5.10.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprove a prestação dos serviços compatíveis com o objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Serão considerados válidos apenas os atestados emitidos em papel timbrado da entidade, com identificação do nome completo, função ou cargo do signatário, data de emissão e assinatura, além de informações de contato para eventual verificação pela Comissão de Avaliação.

5.10.2. Prova de registro ou inscrição do estabelecimento na entidade profissional competente;

5.10.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

5.10.4. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária da sede do interessado;

5.10.5. Relação da equipe técnica com descrição da capacidade profissional, certificado de inscrição no Conselho competente, carga horária, qualificação dos responsáveis pelos serviços com título de especialista pela sociedade respectiva ou residência conhecida pelo MEC, juntando-se documentação comprobatória;

5.10.6. Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como empregado, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho; ou como contratado, por meio de contrato de prestação de serviços.

5.10.7. Os contratos de trabalho e de prestação de serviços devem ter termo inicial no máximo até a data de abertura da sessão de apresentação de propostas.

5.10.8. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido. No caso das certidões, quando não consignarem prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data limite para o recebimento das documentações do credenciamento.

5.10.9. A credenciada deverá apresentar através da ferramenta Google Maps (<https://www.google.com/maps/>), a comprovação do deslocamento de distância máxima de um raio

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Marly Sarney, nº 1450, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 9 de 82



de 15 (quinze) quilômetros entre a localização de suas instalações físicas até a sede da Prefeitura Municipal, conforme Anexo IV deste Termo de Referência.

5.10.10. A exigência de que a clínica de fisioterapia credenciada esteja situada em até 80 (oitenta) quilômetros do Município de Açailândia-MA tem como finalidade assegurar o acesso rápido e contínuo dos usuários aos serviços, garantindo a regularidade e a efetividade do tratamento fisioterapêutico. Distâncias superiores comprometeriam a adesão, aumentariam o tempo e o custo de deslocamento e poderiam prejudicar o prognóstico clínico, especialmente em casos que demandam atendimento frequente. Trata-se, portanto, de requisito técnico necessário para a plena execução do objeto, em consonância com os princípios da universalidade, integralidade e eficiência que regem o Sistema Único de Saúde (SUS).

5.10.11. Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços por meio da DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO III).

5.10.12. A falsidade da declaração de que trata o item 5.11.11 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do endereço eletrônico: saude@acailandia.ma.gov.br, na data estabelecida no edital.

5.10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.10.15. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

5.10.16. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

5.10.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

5.10.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

5.10.19. No caso de não aprovação da documentação para credenciamento, a interessada deverá sanear as falhas apresentadas pela Comissão e submeter novamente toda a documentação exigida no edital, durante a vigência do edital.

6. DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1. A Comissão de Avaliação Técnica, apoiados pelo Agente de Contratações e membro da equipe de apoio da CCL, efetuará a classificação do(a) prestador(a).

6.2. De acordo com o Artigo 199 da Constituição Federal e Artigos 24 e 25 da Lei Federal Nº 8.080/90 terão prioridade no credenciamento as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

6.3. Na ausência das entidades descritas no item anterior ou caso estas não possuam capacidade operacional para realizar todos os exames e procedimentos previstos no termo de referência, complementarmente, serão credenciados os serviços privados com fins lucrativos.

6.4. Observadas as prioridades de credenciamento elencadas anteriormente e caso haja mais de 01(um) prestador habilitado, deverão todas as opções de habilitadas ser apresentadas aos usuários do SUS, para que estes façam a escolha de onde desejam ser atendidos, conforme o que for mais conveniente para os mesmos, nos termos do inciso I, do artigo 79, da lei 14.133/2021 e inciso II, do artigo 2º, **DECRETO MUNICIPAL Nº 18/2024**.

6.5. A Comissão de Licitação juntamente com os membros convocados da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde cientificará os interessados sobre o resultado do credenciamento em até 10 (dez) dias úteis, contados do envio dos documentos/proposta.

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Marly Sarney, nº 1450, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 10 de 82



- 6.6. Transcorridos os prazos de recurso, ou decididos os recursos eventualmente interpostos,
6.7. serão retomados os trabalhos, com a convocação do Prestador(a) credenciado(a), com vistas à assinatura do instrumento próprio.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 4º, parágrafo 1º, 2º e 3º do Decreto Municipal nº 18 de 22 de janeiro de 2024.
7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.
7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:
7.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 3 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;
7.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.
7.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (saude@acailandia.ma.gov.br).
7.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
7.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
7.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
7.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.acailandia.ma.gov.br>.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 8.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no DECRETO MUNICIPAL Nº 128, DE 18 DE JULHO DE 2025, conforme segue:
8.2. Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas ficarão sujeitos às penalidades descritas no art. 156 da Lei Federal nº14.133/2021, quais sejam:
I - advertência;
II - multa;
a) Compensatória;
b) de mora.
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.3. A aplicação da multa de mora não impedirá a Administração de convertê-la em multa compensatória, nem de promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste Decreto.
8.4. As sanções previstas nos subitens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II, alínea "a", do item 8.2.

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Marly Sarney, nº 1450, Centro, Cep 65.930-000, Açaílandia-MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 11 de 82



8.5. Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no § 1º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa para cada penalidade.

8.7. A sanção de advertência é instrumento de diálogo e correção de conduta, consistindo em comunicação formal ao licitante ou contratado, e será aplicada nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa:

I - Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração à lei, como atraso na entrega de produtos, serviços ou etapas de obras, independentemente da aplicação de multa;

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.8. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo calculada conforme o edital ou contrato, respeitados os limites de mínimo 0,5% e máximo 30% do valor contratado, segundo os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar documentação exigida no certame;

b) Não celebrar contrato ou não apresentar documentação exigida após convocação dentro do prazo de validade da proposta;

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcial do contrato;

IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato parcela do objeto não executada, em caso de inexecução que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

8.9. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

8.10. Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso I, alínea "a", item 8.4, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

II - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

III - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Marly Sarney, nº 1450, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 12 de 82



8.11. Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso I, alínea “c”, do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:
I - deixar de atender a convocações do agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento

8.12. convocatório as amostras solicitadas pelo agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

8.13. Considera-se a conduta do inciso IV, alínea “f”, do item 8.4 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

8.14. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I - retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II - descontado do valor da garantia prestada;

III - pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal; ou

IV - cobrado judicialmente.

8.15. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; (pena: impedimento pelo período de até 2 (dois) anos;)

II - dar causa à inexecução total do contrato; (pena: impedimento pelo período de até 3 (três) anos;)

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; (pena: impedimento pelo período de até 2(dois) meses;)

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; (pena: impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;)

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; (pena: impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;)

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; (pena: impedimento pelo período de até 1 (um) ano.)

8.16. Considera-se inexecução total do contrato:

I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

II - recusa injustificada do contratado em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.17. Considera-se a conduta do inciso I do caput como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

8.18. Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso III do item 8.6, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - Entregar documentação em desconformidade;

II - Entregar documentação parcial;

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Marly Sarney, nº 1450, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 13 de 82



III - Não apresentar documentação complementar exigida.

8.19. Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso IV do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de atender a convocações do agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

8.20. Considera-se a conduta do inciso VI do item 8.6 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

8.21. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato: Pena: até 4 anos;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena: até 6 anos;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena: até 6 anos;

IV - Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação: Pena: até 5 anos;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013: Pena: até 6 anos.

8.22. Considera-se a conduta do inciso II do item 8.7 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos do Município de Açaílandia, com exceção da conduta disposta no item 8.4, inciso IV, alínea "a".

8.23. A conduta do inciso III refere-se à prática de atos que prejudiquem o bom andamento do certame ou do contrato.

8.24. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 6 anos, nos casos em que a gravidade da infração justificar penalidade mais severa.

8.25. Em relação a essas condutas, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou ato de improbidade administrativa, será dado conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

8.26. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do prefeito municipal, e, quando aplicada por autarquia, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

9.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: saude@acailandia.ma.gov.br ou presencialmente na sede Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Marly Sarney, nº 1450, Centro, Açaílandia/MA.

9.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Marly Sarney, nº 1450, Centro, Cep 65.930-000, Açaílandia-MA, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 14 de 82



9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

10. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

10.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no Portal da Transparência do Município.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no MINUTA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

11.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 5 (cinco) dias úteis.

11.4. O prazo de que trata o item 11.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

11.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta às certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

11.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.7. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

11.8. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

11.9. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.10. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

12. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

12.1. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros: hipótese em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados;

12.1.1. O critério de seleção é o previsto no nos termos do inciso I, do artigo 79, da lei 14.133/2021 e inciso II, do artigo 2º, **DECRETO MUNICIPAL Nº 18/2024**.

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Marly Sarney, nº 1450, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 15 de 82



13. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. O MINUTA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

13.2. Na hipótese de anulação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. A revogação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

13.4. Será realizado o credenciamento quando houver:

13.4.1. pedido formalizado pelo credenciado;

13.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

13.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

13.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

13.5. O pedido de credenciamento de que trata o item 13.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

13.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 13.4.2 e 13.4.3, além do credenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

13.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

13.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

14.1. O presente edital terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a contar de divulgação desse edital.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Para atender as despesas decorrentes do credenciamento dos serviços deste edital, serão utilizados recursos próprios em conformidade com as dotações orçamentárias abaixo descritas:

Código da Ficha	1190
Órgão	02 Poder Executivo
Unidade	17-Fundo Municipal de Saúde
Ação	10.301.0041.2204.0000
Projeto/Atividade	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE
Nat. da Despesa	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Saldo da Dotação	R\$ 415.221,73 (quatrocentos e quinze mil duzentos e vinte e um reais e setenta e três centavos)

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Marly Sarney, nº 1450, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 16 de 82



Fonte de Recurso	1.500- Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
------------------	---

Código da Ficha	1191
Órgão	02 Poder Executivo
Unidade	17-Fundo Municipal de Saúde
Ação	10.301.0041.2204.0000
Projeto/Atividade	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE
Nat. da Despesa	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Saldo da Dotação	R\$ 753.070,15 (setecentos e cinquenta e três mil e setenta reais e quinze centavos)
Fonte de Recurso	1.600- Transferência fundo a fundo a fundo se recursos SUS proveniente do Governo Federal

Código da Ficha	1353
Órgão	02 Poder Executivo
Unidade	17-Fundo Municipal de Saúde
Ação	10.302.0042.2221.0000
Projeto/Atividade	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
Nat. da Despesa	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Saldo da Dotação	R\$ 4.016.258,66 (quatro milhões dezesseis mil duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos)
Fonte de Recurso	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Código da Ficha	1354
Órgão	02 Poder Executivo
Unidade	17-Fundo Municipal de Saúde
Ação	10.302.0042.2221.0000
Projeto/Atividade	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
Nat. da Despesa	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Saldo da Dotação	R\$ 2.432.895,11 (dois milhões quatrocentos e trinta e dois mil oitocentos e noventa e cinco reais e onze centavos)
Fonte de Recurso	1.600 - Transferência fundo a fundo a fundo se recursos SUS proveniente do Governo Federal

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento pelos serviços prestados será realizado mensalmente, mediante:
- 16.2. Apresentação de relatório detalhado da produção mensal, contendo o quantitativo de procedimentos executados, devidamente identificados por paciente e por tipo de atendimento, de acordo com os códigos da Tabela SUS;
- 16.3. Validação técnica dos serviços executados, mediante análise e conferência pela equipe da Coordenação de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria (CRAA);

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Marly Sarney, nº 1450, Centro, Cep 65.930-000, Açaílandia-MA, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 17 de 82



16.4. Liquidação orçamentária e financeira, conforme o fluxo interno da Secretaria Municipal de Saúde.

16.5. O pagamento só será efetuado após: Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada no momento da liquidação; regular apresentação de toda a documentação fiscal exigida; existência de saldo orçamentário suficiente.

16.6. O prazo para pagamento obedecerá ao cronograma financeiro da Administração, respeitando o limite de até 30 (trinta) dias após a liquidação, conforme o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

16.7. Havendo inconsistências nos relatórios de produção, ausência de documentação ou não cumprimento das condições contratuais, o pagamento poderá ser glosado ou suspenso até a devida regularização.

17. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

17.1. O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços, conforme descrito do Termo de Referência (TR) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) em anexo a este edital, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

17.2. A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.3. A interrupção dos serviços ocasionadas por avaria dos equipamentos dever ser sanada no prazo máximo de 07 (sete) dias. A remarcação dos procedimentos interrompidos é de responsabilidade do prestador não podendo ultrapassar 14 dias contados a partir da interrupção. O cumprimento das metas será acompanhado pela Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia - MA, mantendo-se o monitoramento das atividades assistenciais por todas as instâncias de controle, avaliação, supervisão e auditoria do SUS.

18.4. Toda modificação, temporária ou permanente, referente à capacidade instalada, aos equipamentos, aos recursos humanos e aquelas que venham a ocorrer na composição obrigatória ao funcionamento do serviço, devem ser formalmente comunicadas à Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia/MA, no mês de sua ocorrência e, quando possível, com antecedência de um mês.

18.5. A Unidade prestadora do serviço será responsável pela indicação de 01 (um) representante para o processo de acompanhamento, cuja indicação deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia/MA.

18.6. A Unidade credenciada deve manter registro de todos os seus casos, pelo período mínimo de 05 anos, preferentemente na forma digital, a fim de permitir a recuperação de dados quanto ao crédito dos procedimentos.

18.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Marly Sarney, nº 1450, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 18 de 82



- 18.8. A participação do licitante neste chamamento, implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 18.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do chamamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Termo de Credenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.10. É facultado à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase do chamamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.11. No caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.
- 18.12. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão, sob pena de desclassificação.
- 18.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 18.14. Na apreciação da documentação de habilitação e das propostas a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.15. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Portal da Transparência do Município.
- 18.17. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.18. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município.
- 18.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 18.19.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 18.19.2. ANEXO II- REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO;
 - 18.19.3. ANEXO III- DECLARAÇÃO UNIFICADA;
 - 18.19.4. ANEXO IV- COMPROVAÇÃO DO DESLOCAMENTO DE DISTÂNCIA MÁXIMA;
 - 18.19.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

Açailândia/MA, 23 de fevereiro de 2026.

Bernadete Socorro Sousa de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025 – GAB

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, nº 1450, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32
Página 19 de 82



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, por meio de credenciamento, de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, visando à realização de exames constantes da Tabela SUS, destinados ao atendimento das demandas da rede pública municipal de saúde do Município de Açailândia/MA, no âmbito da atenção básica, média e alta complexidade, conforme condições, especificações, quantitativos estimados e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. Os serviços a serem credenciados compreendem, de forma integrada e contínua, a coleta de material biológico, quando demandada, o acondicionamento, transporte, processamento das amostras, a realização das análises laboratoriais e a emissão, liberação e disponibilização dos resultados, observadas as normas técnicas, sanitárias e regulatórias aplicáveis, bem como as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação encontra amparo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente no art. 6º, inciso XXIII, que define o Termo de Referência como documento necessário à contratação de bens e serviços, bem como nos princípios previstos em seu art. 5º, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e interesse público.

2.2. O modelo de credenciamento adotado fundamenta-se na possibilidade de contratação de múltiplos prestadores, desde que atendidas condições previamente estabelecidas pela Administração, sendo compatível com a natureza contínua, essencial e padronizada dos serviços de análises clínicas, inexistindo competição por preço no momento da contratação individual, mas sim pela habilitação técnica e cumprimento dos requisitos definidos no instrumento convocatório, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência consolidada dos órgãos de controle.

2.3. A contratação também observa as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, instituído pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece a obrigatoriedade da integralidade da assistência à saúde, incluindo ações de apoio diagnóstico, bem como as normas técnicas e sanitárias expedidas pelo Ministério da Saúde e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, aplicáveis à prestação de serviços laboratoriais.

2.4. No âmbito municipal, a presente contratação encontra respaldo nos decretos municipais que regulamentam a Lei nº 14.133/2021 no Município de Açailândia/MA, em especial aqueles que disciplinam o planejamento das contratações, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e a formalização do Termo de Referência, devendo o procedimento observar integralmente as normas locais vigentes.

2.5. A fundamentação da contratação está devidamente lastreada no Estudo Técnico Preliminar, documento que demonstrou a necessidade da contratação, a viabilidade técnica e econômica da solução adotada e a adequação do credenciamento como forma de atendimento ao interesse público, servindo de base para a elaboração do presente Termo de Referência, nos termos da legislação aplicável.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Justificativa Técnica

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Marly Sarney, nº 1450, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 20 de 82



3.1.1. A contratação dos serviços laboratoriais de análises clínicas justifica-se tecnicamente pela essencialidade desses serviços ao diagnóstico, à prevenção, ao monitoramento e ao acompanhamento clínico dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, constituindo etapa indispensável para a adequada condução terapêutica e para a tomada de decisões médicas seguras e eficazes.

3.1.2. A rede municipal de saúde de Açailândia/MA atende demanda contínua e variável oriunda da atenção básica, média e alta complexidade, incluindo unidades ambulatoriais, hospitalares, serviços de urgência e emergência e ações de vigilância em saúde, o que exige capacidade técnica instalada, disponibilidade permanente, controle de qualidade, rastreabilidade e confiabilidade dos resultados laboratoriais.

3.1.3. O levantamento técnico demonstrou que a execução direta pela Administração é inviável ou insuficiente, diante da limitação de infraestrutura laboratorial própria, da necessidade de investimentos elevados e recorrentes em equipamentos, insumos, manutenção tecnológica e recursos humanos especializados, bem como do risco de descontinuidade do serviço.

3.1.4. O credenciamento de pessoas jurídicas especializadas revela-se tecnicamente adequado por permitir a participação de múltiplos prestadores habilitados, garantindo capacidade de absorção da demanda, atualização tecnológica contínua, atendimento descentralizado quando necessário e manutenção dos padrões técnicos exigidos pelas normas sanitárias e pelos protocolos do SUS.

3.2. Justificativa Administrativa

3.2.1. A contratação por meio de credenciamento atende ao interesse administrativo ao assegurar a continuidade do serviço público de saúde, evitando desassistência à população e mitigando riscos operacionais decorrentes de interrupções ou insuficiência de oferta de exames laboratoriais.

3.2.2. Do ponto de vista da gestão pública, o credenciamento proporciona maior flexibilidade administrativa, possibilitando o ajuste da execução à variação da demanda, a ampliação ou redução do número de prestadores conforme a necessidade assistencial, bem como a mitigação de riscos relacionados à dependência de um único fornecedor.

3.2.3. A adoção desse modelo contribui para a economicidade e eficiência, uma vez que elimina a necessidade de investimentos diretos em estrutura própria, transfere aos credenciados os custos de manutenção, insumos e atualização tecnológica e permite à Administração concentrar esforços na regulação, fiscalização e planejamento das ações de saúde.

3.2.1. Justificativa Jurídica

3.2.1.1. A contratação encontra respaldo jurídico na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, especialmente quanto à obrigatoriedade do planejamento da contratação, à elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, bem como à observância dos princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

3.2.1.2. O credenciamento configura instrumento juridicamente admissível para a contratação de serviços quando presentes condições padronizadas de execução, possibilidade de contratação simultânea de múltiplos prestadores e inexistência de competição por preço no momento da contratação individual, desde que previamente fixados os critérios objetivos, requisitos técnicos e valores de remuneração pela Administração.

3.2.1.3. A modelagem adotada observa, ainda, as diretrizes do Sistema Único de Saúde, nos termos da legislação federal aplicável, bem como as normas sanitárias e regulatórias vigentes, assegurando segurança jurídica ao procedimento, regularidade da contratação e conformidade com o ordenamento jurídico.

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Marly Sarney, nº 1450, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 21 de 82



3.2.1.4. Dessa forma, a contratação por credenciamento revela-se juridicamente válida, adequada e proporcional, estando devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar e alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo plenamente às exigências legais e aos interesses da Administração Pública Municipal.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.1. O escopo dos serviços compreende a prestação contínua e integrada de serviços laboratoriais de análises clínicas, por pessoas jurídicas devidamente credenciadas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia/MA, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, a Tabela SUS vigente e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Os serviços a serem executados abrangem, de forma indivisível e obrigatória, todas as etapas necessárias à adequada realização dos exames laboratoriais, incluindo, no mínimo:

I – coleta de material biológico, quando demandada pela Secretaria Municipal de Saúde, nas unidades de saúde indicadas ou em locais previamente definidos, observadas as boas práticas técnicas e assistenciais;

II – acondicionamento, identificação, conservação e transporte das amostras biológicas, garantindo a integridade, a rastreabilidade e a segurança do material, em conformidade com as normas sanitárias e técnicas aplicáveis;

III – processamento e realização das análises laboratoriais, de acordo com os métodos reconhecidos, protocolos técnicos do SUS e padrões de qualidade exigidos;

IV – emissão, validação, liberação e disponibilização dos resultados dos exames, de forma segura, fidedigna, rastreável e dentro dos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. Os serviços deverão contemplar a realização dos exames elencados na Tabela SUS, conforme quantitativos estimados definidos neste Termo de Referência, podendo ser ajustados de acordo com a demanda assistencial, respeitados os limites contratuais e orçamentários.

5. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

5.1. Quantitativo Global Estimado

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL
1	AMIOCENTESE	02.01.01.001-1	24	R\$ 2,20	R\$ 52,80
2	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	02.02.05.001-7	69063	R\$ 3,70	R\$255.533,10
3	ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	12400	R\$ 4,98	R\$ 61.752,00
4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENÍASE)	02.02.08.005-6	450	R\$ 4,20	R\$ 1.890,00

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Marly Sarney, nº 1450, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 22 de 82



5	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	02.02.08.004-8	2910	R\$ 4,20	R\$ 12.222,00
6	BACTERIOSCOPIA (GRAM).	02.02.08.007-2	2620	R\$ 2,80	R\$ 7.336,00
7	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	02.02.010.20-1	6366	R\$ 2,01	R\$ 12.795,66
8	BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	02.01.01.002-0	24	R\$ 14,10	R\$ 338,40
9	BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	02.01.01.004-6	124	R\$ 18,46	R\$ 2.289,04
10	BIOPSIA DE BEXIGA	02.01.01.006-2	112	R\$ 41,68	R\$ 4.668,16
11	BIOPSIA DE BOLSA ESCROTAL	02.01.01.007-0	124	R\$ 18,33	R\$ 2.272,92
12	BIOPSIA DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO	02.01.01.008-9	12	R\$ 19,06	R\$ 228,72
13	BIOPSIA DE CONJUNTIVA	02.01.01.009-7	12	R\$ 31,10	R\$ 373,20
14	BIOPSIA DE CORDAO ESPERMATICO (UNILATERAL)	02.01.01.010-0	12	R\$ 46,19	R\$ 554,28
15	BIOPSIA DE ENDOMETRIO	02.01.01.015-1	124	R\$ 18,33	R\$ 2.272,92
16	BIOPSIA DE ENDOMETRIO POR ASPIRACAO MANUAL INTRAUTERINA	02.01.01.016-0	124	R\$ 85,69	R\$ 10.625,56
17	BIOPSIA DE EPIDIDIMO	02.01.01.017-8	12	R\$ 46,19	R\$ 554,28
18	BIOPSIA DE ESCLERA	02.01.01.018-6	24	R\$ 68,62	R\$ 1.646,88
19	BIOPSIA DE FARINGE/LARINGE	02.01.01.019-4	24	R\$ 19,06	R\$ 457,44
20	BIOPSIA DE GANGLIO LINFATICO	02.01.01.022-4	44	R\$ 46,19	R\$ 2.032,36
21	BIÓPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR	02.01.01.023-2	42	R\$ 31,27	R\$ 1.313,34
22	BIOPSIA DE LESAO DE PARTES MOLES (POR AGULHA / CEU ABERTO)	02.01.01.026-7	54	R\$ 114,36	R\$ 6.175,44
23	BIOPSIA DE MEDULA OSSEA	02.01.01.027-5	14	R\$ 200,00	R\$ 2.800,00
24	BIOPSIA DE MUSCULO (A CEU ABERTO)	02.01.01.028-3	12	R\$ 18,33	R\$ 219,96
25	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA ESCAPULAR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	02.01.01.030-5	12	R\$ 182,75	R\$ 2.193,00
26	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA	02.01.01.031-3	12	R\$ 183,39	R\$ 2.200,68

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Marly Sarney, nº 1450, Centro, Cep 65.930-000, Açaílandia-MA, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 23 de 82



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO SOUSA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde**, em 23/02/2026 15:05:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-761911174551.

	PELVICA (POR AGULHA / CEU ABERTO)				
27	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO INFERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	02.01.01.032-1	12	R\$ 188,78	R\$ 2.265,36
28	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO SUPERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	02.01.01.033-0	12	R\$ 188,26	R\$ 2.259,12
29	BIÓPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE	02.01.01.034-8	12	R\$ 23,99	R\$ 287,88
30	BIOPSIA DE PALPEBRA MARCA: SERVIÇO	02.01.01.035-6	12	R\$ 18,33	R\$ 219,96
31	BIOPSIA DE PAVILHAO AURICULAR	02.01.01.036-4	12	R\$ 14,66	R\$ 175,92
32	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	02.01.01.037-2	39	R\$ 25,83	R\$ 1.007,37
33	BIOPSIA DE PENIS	02.01.01.038-0	224	R\$ 18,33	R\$ 4.105,92
34	BIOPSIA DE PIRAMIDE NASAL	02.01.01.039-9	24	R\$ 18,33	R\$ 439,92
35	BIOPSIA DE PLEURA (POR ASPIRAÇÃO/AGULHA / PLEUROSCOPIA)	02.01.01.040-2	74	R\$ 113,68	R\$ 8.412,32
36	BIOPSIA DE PROSTATA MARCA: SERVIÇO	02.01.01.041-0	86	R\$ 92,38	R\$ 7.944,68
37	BIOPSIA DE RIM POR PUNCAO MARCA: SERVIÇO	02.01.01.043-7	24	R\$ 46,19	R\$ 1.108,56
38	BIOPSIA DE SEIO PARANASAL	02.01.01.044-5	12	R\$ 18,33	R\$ 219,96
39	BIOPSIA DE SINÓVIA	02.01.01.045-3	24	R\$ 30,06	R\$ 721,44
40	BIOPSIA DE TESTICULO	02.01.01.046-1	62	R\$ 46,19	R\$ 2.863,78
41	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF	02.01.01.047-0	34	R\$ 23,73	R\$ 806,82
42	BIOPSIA DE URETER	02.01.01.048-8	74	R\$ 46,19	R\$ 3.418,06
43	BIOPSIA DE URETRA	02.01.01.049-6	124	R\$ 46,19	R\$ 5.727,56
44	BIOPSIA DO COLO UTERINO	02.01.01.066-6	336	R\$ 18,33	R\$ 6.158,88
45	BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	02.01.01.052-6	74	R\$ 21,56	R\$ 1.595,44
46	BIOPSIA PERCUTÂNEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA / ULTRASSONOGRAFIA /	02.01.01.054-2	712	R\$ 97,00	R\$ 69.064,00

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Marly Sarney, nº 1450, Centro, Cep 65.930-000, Açaílandia-MA, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 24 de 82



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO SOUSA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde**, em 23/02/2026 15:05:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-761911174551.

	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA / RAO X				
47	BIOPSIA/EXERESE DE NÓDULO DE MAMA	02.01.01.056-9	324	R\$ 70,00	R\$ 22.680,00
48	BIOPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA	02.01.01.050-0	124	R\$ 18,33	R\$ 2.272,92
49	BIOPSIA/PUNÇÃO DE VULVA	02.01.01.051-8	212	R\$ 18,33	R\$ 3.885,96
50	CLEARANCE DE CREATININA	02.02.05.002-5	1000	R\$ 3,51	R\$ 3.510,00
51	CONTAGEM DE LINFÓCITOS CD4/CD8	02.02.03.002-4	800	R\$ 15,00	R\$ 12.000,00
52	CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	43242	R\$ 2,73	R\$ 118.050,66
53	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	02.02.02.003-7	700	R\$ 2,73	R\$ 1.911,00
54	CONTAGEM ESPECIFICA DE CÉLULAS NO LIQUOR	02.02.09.005-1	464	R\$ 1,89	R\$ 876,96
55	CONTAGEM GLOBAL DE CÉLULAS NO LIQUOR	02.02.09.006-0	240	R\$ 1,89	R\$ 453,60
56	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO (TRAQUEIA, UROCULTURA, ANAL, NASAL).	02.02.08.008-0	500	R\$ 5,62	R\$ 2.810,00
57	CULTURA PARA BAAR	02.02.08.011-0	600	R\$ 5,63	R\$ 3.378,00
58	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	02.02.08.013-7	2440	R\$ 4,19	R\$ 10.223,60
59	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	02.02.03.005-9	800	R\$ 96,00	R\$ 76.800,00
60	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (2 DOSAGENS).	02.02.01.004-0	2232	R\$ 3,63	R\$ 8.102,16
61	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS).	02.02.01.007-4	1976	R\$ 10,00	R\$ 19.760,00
62	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	02.02.03.007-5	5700	R\$ 2,83	R\$ 16.131,00
63	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	02.02.02.007-0	9650	R\$ 2,73	R\$ 26.344,50
64	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO	02.02.02.009-6	9302	R\$ 2,73	R\$ 25.394,46
65	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA	02.02.02.013-4	4504	R\$ 5,77	R\$ 25.988,08

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Marly Sarney, nº 1450, Centro, Cep 65.930-000, Açaílandia-MA, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 25 de 82



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO SOUSA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde**, em 23/02/2026 15:05:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-761911174551.

	PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)				
66	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2	4504	R\$ 2,73	R\$ 12.295,92
67	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	02.02.02.015-0	6830	R\$ 2,73	R\$ 18.645,90
68	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	02.02.12.002-3	14266	R\$ 1,37	R\$ 19.544,42
69	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE COAGULAÇÃO	02.02.02.007-0	1860	R\$ 2,73	R\$ 5.077,80
70	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	02.02.01.076-7	1620	R\$ 15,24	R\$ 24.688,80
71	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	02.02.01.012-0	11570	R\$ 1,85	R\$ 21.404,50
72	DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	10964	R\$ 2,25	R\$ 24.669,00
73	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	02.02.03.010-5	9020	R\$ 16,42	R\$ 148.108,40
74	DOSAGEM DE CÁLCIO	02.02.01.021-0	8990	R\$ 1,85	R\$ 16.631,50
75	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	02.02.01.022-8	2100	R\$ 3,51	R\$ 7.371,00
76	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	32174	R\$ 3,51	R\$ 112.930,74
77	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	32066	R\$ 3,51	R\$ 112.551,66
78	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	78280	R\$ 1,85	R\$ 144.818,00
79	DOSAGEM DE CORTISOL	02.02.06.013-6	1620	R\$ 9,86	R\$ 15.973,20
80	DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	40708	R\$ 1,85	R\$ 75.309,80
81	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	02.02.01.032-5	430	R\$ 3,68	R\$ 1.582,40
82	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	02.02.01.033-3	330	R\$ 4,12	R\$ 1.359,60
83	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	02.02.01.037-6	1200	R\$ 3,68	R\$ 4.416,00
84	DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0	5010	R\$ 10,15	R\$ 50.851,50
85	DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	7426	R\$ 15,59	R\$ 115.771,34

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Marly Sarney, nº 1450, Centro, Cep 65.930-000, Açaílandia-MA, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 26 de 82



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO SOUSA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde**, em 23/02/2026 15:05:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-761911174551.

86	DOSAGEM DE FERRO SERICO	02.02.01.039-2	7546	R\$ 3,51	R\$ 26.486,46
87	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	5276	R\$ 2,01	R\$ 10.604,76
88	DOSAGEM DE FÓSFORO	02.02.01.043-0	4756	R\$ 1,85	R\$ 8.798,60
89	DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	69146	R\$ 1,85	R\$ 127.920,10
90	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.012-4	200	R\$ 1,89	R\$ 378,00
91	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	6786	R\$ 7,85	R\$ 53.270,10
92	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	10274	R\$ 7,86	R\$ 80.753,64
93	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	6200	R\$ 7,89	R\$ 48.918,00
94	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	5756	R\$ 8,97	R\$ 51.631,32
95	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	13620	R\$ 8,96	R\$ 122.035,20
96	DOSAGEM DE INSULINA	02.02.06.026-8	1620	R\$ 10,17	R\$ 16.475,40
97	DOSAGEM DE LACTATO	02.02.01.053-8	3422	R\$ 3,68	R\$ 12.592,96
98	DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055-4	540	R\$ 2,25	R\$ 1.215,00
99	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	02.02.01.056-2	7304	R\$ 2,01	R\$ 14.681,04
100	DOSAGEM DE POTÁSSIO	02.02.01.060-0	8142	R\$ 1,85	R\$ 15.062,70
101	DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2	5462	R\$ 10,22	R\$ 55.821,64
102	DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6	4638	R\$ 10,15	R\$ 47.075,70
103	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.020-2	12148	R\$ 2,83	R\$ 34.378,84
104	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.011-4	4626	R\$ 2,04	R\$ 9.437,04
105	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	02.02.01.061-9	1116	R\$ 1,40	R\$ 1.562,40
106	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAL E FRAÇÕES	02.02.01.062-7	1450	R\$ 1,85	R\$ 2.682,50
107	DOSAGEM DE SÓDIO	02.02.01.063-5	8322	R\$ 1,85	R\$ 15.395,70
108	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	02.02.06.032-2	4426	R\$ 15,35	R\$ 67.939,10

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Marly Sarney, nº 1450, Centro, Cep 65.930-000, Açaílandia-MA, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 27 de 82



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO SOUSA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde**, em 23/02/2026 15:05:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-761911174551.

109	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	5418	R\$ 10,43	R\$ 56.509,74
110	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7	1024	R\$ 13,11	R\$ 13.424,64
111	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	14916	R\$ 8,76	R\$130.664,16
112	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	02.02.01.064-3	28770	R\$ 2,01	R\$ 57.827,70
113	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	02.02.01.065-1	28686	R\$ 2,01	R\$ 57.658,86
114	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	02.02.01.067-8	48094	R\$ 3,51	R\$168.809,94
115	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0	5578	R\$ 8,71	R\$ 48.584,38
116	DOSAGEM DE TROPONINA	02.02.03.120-9	400	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
117	DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.069-4	40410	R\$ 1,85	R\$ 74.758,50
118	DOSAGEM DE VITAMINA B12	02.02.01.070-8	1620	R\$ 15,24	R\$ 24.688,80
119	DOSAGEM DE ZINCO	02.02.07.035-2	1620	R\$ 15,65	R\$ 25.353,00
120	DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E DO HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	02.02.03.156-0	7412	R\$ 65,00	R\$481.780,00
121	DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E DO HTLV-2 EM GESTANTE	02.02.03.157-8	7412	R\$ 65,00	R\$481.780,00
122	DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E DO HTLV-2 EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	02.02.03.158-6	7412	R\$ 65,00	R\$481.780,00
123	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA.	02.02.02.035-5	944	R\$ 5,41	R\$ 5.107,04
124	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CÉRVICO VAGINAL E DE MAMA)	02.03.01.003-5	100	R\$ 20,96	R\$ 2.096,00
125	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	02.02.01.073-2	5590	R\$ 15,65	R\$ 87.483,50
126	GASOMETRIA (VENOSA)	02.11.08.002-0	5590	R\$ 2,78	R\$ 15.540,20

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Marly Sarney, nº 1450, Centro, Cep 65.930-000, Açaílandia-MA, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 28 de 82



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO SOUSA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde**, em 23/02/2026 15:05:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-761911174551.

127	HEMOCULTURA	02.02.08.015-3	124	R\$ 11,49	R\$ 1.424,76
128	HEMOGLOBINA	02.02.02.030-4	2020	R\$ 1,53	R\$ 3.090,60
129	HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	77726	R\$ 4,11	R\$319.453,86
130	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	02.02.03.040-7	4702	R\$ 3,70	R\$ 17.397,40
131	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4	7226	R\$ 2,83	R\$ 20.449,58
132	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV E/OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	02.02.03.150-0	7412	R\$10,00	R\$ 74.120,00
133	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM GESTANTE	02.02.03.151-9	7412	R\$10,00	R\$ 74.120,00
134	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM PARCEIRO E PARCERIA DE GESTANTE	02.02.03.152-7	7412	R\$10,00	R\$ 74.120,00
135	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	02.02.03.153-5	1680	R\$18,55	R\$ 31.164,00
136	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 EM GESTANTE	02.02.03.154-3	1680	R\$18,55	R\$ 31.164,00
137	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	02.02.03.155-1	1680	R\$18,55	R\$ 31.164,00
138	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	02.02.03.064-4	2634	R\$ 18,55	R\$ 48.860,70
139	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O	02.02.03.147-0	2646	R\$ 18,55	R\$ 49.083,30

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Marly Sarney, nº 1450, Centro, Cep 65.930-000, Açaílandia-MA, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 29 de 82



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO SOUSA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde**, em 23/02/2026 15:05:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-761911174551.

	VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)				
140	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE (ANTI-HCV) EM GESTANTE	02.02.03.148-9	2646	R\$ 18,55	R\$ 49.083,30
141	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE (ANTI-HCV) EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	02.02.03.149-7	2646	R\$ 18,55	R\$ 49.083,30
142	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.074-1	7706	R\$ 11,00	R\$ 84.766,00
143	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	02.02.03.075-0	7182	R\$ 9,25	R\$ 66.433,50
144	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	02.02.03.076-8	7722	R\$ 16,97	R\$131.042,34
145	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVÍRUS	02.02.03.079-2	5058	R\$ 30,00	R\$151.740,00
146	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6	7056	R\$ 18,55	R\$130.888,80
147	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.081-4	1432	R\$ 17,16	R\$ 24.573,12
148	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.081-4	7422	R\$ 17,16	R\$127.361,52
149	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	02.02.03.084-9	5046	R\$ 17,16	R\$ 86.589,36
150	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.085-7	1732	R\$ 11,61	R\$ 20.108,52
151	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.085-7	7722	R\$ 11,61	R\$ 89.652,42
152	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	02.02.03.086-5	548	R\$ 10,00	R\$ 5.480,00
153	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	02.02.03.087-3	7722	R\$ 18,55	R\$143.243,10

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Marly Sarney, nº 1450, Centro, Cep 65.930-000, Açaílandia-MA, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 30 de 82



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO SOUSA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde**, em 23/02/2026 15:05:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-761911174551.

154	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVÍRUS	02.02.03.090-3	832	R\$ 20,00	R\$ 16.640,00
155	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.091-1	4912	R\$ 18,55	R\$ 91.117,60
156	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.092-0	1324	R\$ 17,16	R\$ 22.719,84
157	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.092-0	7314	R\$ 17,16	R\$125.508,24
158	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	02.02.03.095-4	5076	R\$ 17,16	R\$ 87.104,16
159	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	02.02.03.144-6	7180	R\$ 18,55	R\$133.189,00
160	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) EM GESTANTE	02.02.03.145-4	7180	R\$ 18,55	R\$133.189,00
161	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	02.02.03.146-2	7180	R\$ 18,55	R\$133.189,00
162	PESQUISA DE CARACTERES FÍSICOS NO LIQUOR	02.02.09.023-0	246	R\$ 1,89	R\$ 464,94
163	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2	12050	R\$ 1,37	R\$ 16.508,50
164	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	28754	R\$ 1,65	R\$ 47.444,10
165	PESQUISA DE PROTEÍNAS URINÁRIAS POR ELETROFORESE	02.02.05.030-0	944	R\$ 4,44	R\$ 4.191,36
166	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	4446	R\$ 1,65	R\$ 7.335,90

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Marly Sarney, nº 1450, Centro, Cep 65.930-000, Açaílandia-MA, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 31 de 82



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO SOUSA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde**, em 23/02/2026 15:05:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-761911174551.

167	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	02.02.03.089-0	2634	R\$ 18,55	R\$ 48.860,70
168	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	02.02.03.063-6	2634	R\$ 18,55	R\$ 48.860,70
169	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	02.02.03.078-4	2634	R\$ 18,55	R\$ 48.860,70
170	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	02.02.02.049-5	8006	R\$ 2,73	R\$ 21.856,38
171	PROVA DO LACO	02.02.02.050-9	7110	R\$ 2,73	R\$ 19.410,30
172	PROVA DO LATEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	02.02.09.030-2	6300	R\$ 1,89	R\$ 11.907,00
173	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	02.01.01.058-5	324	R\$ 66,48	R\$ 21.539,52
174	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	02.02.03.107-1	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
175	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	02.02.02.054-1	1180	R\$ 2,73	R\$ 3.221,40
176	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SÍFILIS	02.02.03.112-8	1180	R\$ 10,00	R\$ 11.800,00
177	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SÍFILIS	02.02.03.113-6	1180	R\$ 10,00	R\$ 11.800,00
178	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)/COOMBS	02.02.12.009-0	1194	R\$ 2,73	R\$ 3.259,62
179	TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS	02.02.03.111-0	10494	R\$ 2,83	R\$ 29.698,02
180	TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	02.02.03.138-1	1724	R\$ 4,10	R\$ 7.068,40
181	TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM	02.02.03.140-3	1724	R\$ 4,10	R\$ 7.068,40

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Marly Sarney, nº 1450, Centro, Cep 65.930-000, Açaílandia-MA, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 32 de 82



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO SOUSA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde**, em 23/02/2026 15:05:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-761911174551.

	PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE				
182	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + ANTI-HTLV-2 EM GESTANTE	02.02.03.160-8	1680	R\$85,00	R\$142.800,00
183	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + ANTI-HTLV-2 EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	02.02.03.161-6	1680	R\$85,00	R\$142.800,00
184	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + ANTI-HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	02.02.03.159-4	1680	R\$85,00	R\$142.800,00
TOTAL					R\$8.357.608,39

5.3. Os quantitativos ora apresentados possuem caráter estimativo e previsional, podendo sofrer alterações durante a vigência contratual, mediante justificativa técnica, análise de demanda real e disponibilidade orçamentária.

6. VALOR ESTIMADO

6.1. O valor total estimado para a presente contratação é de aproximadamente R\$8.357.608,39 (oito milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e oito reais e trinta e nove centavos) anuais, conforme o artigo 23, caput, da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 20/2024.

25. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

25.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão encaminhar os documentos indicados no item 9 desse edital pelo endereço eletrônico: saude@acailandia.ma.gov.br ou presencialmente no endereço da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Marly Sarney, nº 1450, Centro, Açaílandia-MA, a partir das **08:00 do dia 26 de fevereiro de 2026 até as 14:00 do dia 26 de fevereiro de 2027**.

25.2. Deverão preencher o REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO II) com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens e para a prestação dos serviços, bem como a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

25.3. A análise da documentação protocolada ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento.

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Marly Sarney, nº 1450, Centro, Cep 65.930-000, Açaílandia-MA, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 33 de 82



25.3.1. Após a análise da documentação exigida em edital pela comissão julgadora, será publicado o resultado com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, oportunidade em que o credenciado será convocado para assinatura do instrumento contratual.

25.4. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

25.5. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

25.6. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

25.7. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

25.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

26. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

8.1. A partir da data da publicação deste edital, os interessados deverão enviar para o sítio eletrônico: saude@acailandia.ma.gov.br o REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO da empresa que deverá ser apresentada conforme ANEXO II deste edital e da seguinte forma:

8.2. Digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

8.3. A Razão Social da Proponente, C.N.P.J, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato.

8.4. Apresentar especificação clara e detalhada dos serviços ofertados, objeto deste Credenciamento, em conformidade com as especificações contidas em edital, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, mas devendo estar especificado na proposta entregue o Valor Unitário em conformidade com os valores dos procedimentos vigentes na data da Tabela SIA/SUS do Ministério da Saúde, não excedendo os mesmos;

8.5. Deverá ser enviado juntamente com o REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO, Relação de profissionais que compõem equipe técnica.

8.6. Deverá conter ainda um **Plano de Operacionalização** descrevendo de forma detalhada como os serviços de realização de exames serão executados dentro do Sistema Único de Saúde (SUS), com as seguintes informações:

8.6.1. **Contextualização:** Uma descrição geral da instituição e do contexto em que ele está inserido, incluindo informações sobre a população atendida, a estrutura física da mesma.

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Marly Sarney, nº 1450, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 34 de 82



8.6.2. **Os objetivos específicos da instituição**, que podem incluir a realização de exames, procedimentos, controle de qualidade, pesquisa, entre outros.

8.6.3. **Organização e estrutura**: A estrutura organizacional da instituição, incluindo a definição de responsabilidades, cargos e funções. Também é importante descrever os recursos disponíveis, como equipamentos, materiais e pessoal técnico.

8.6.3.1 Demonstrar que possui **espaço físico apropriado ao atendimento**, com acesso e adaptações específicas aos portadores de deficiência motora, cadeirantes e pacientes transportados na maca (rampa, corrimão, banheiros adaptados), arcando com todos os custos inerentes à instalação e manutenção das instalações locais, por meio de **Relatório fotográfico**.

8.6.3.2 Estrutura mínima-Instalações:

- g) Sala climatizada para consultório de coleta e realização de exames.
- h) Salas com Padrão de Limpeza e Higiene para atendimento
- i) Salas com equipamentos fundamentais para garantir um bom atendimento clínico e diagnóstico.
- j) Recepção e sala de espera para acompanhantes climatizadas.
- k) Sanitários para pacientes.
- l) Sanitários para funcionários

8.6.4. A proposta também deve conter a indicação da capacidade operacional da unidade, com a manifestação da média mensal de atendimentos que pode ser realizada.

8.6.5. **Fluxo de trabalho**: Descrição detalhada dos processos e fluxos de trabalho.

8.6.6. Indicadores de desempenho: Definição dos indicadores que serão utilizados para monitorar e avaliar o desempenho da instituição.

8.6.7. **Parcerias e referências**: Identificação de parcerias com outras instituições, serviços de saúde ou institutos de pesquisa, bem como referências técnicas e normativas a serem seguidas.

8.6.8. **Monitoramento e avaliação**: Definição dos mecanismos de monitoramento e avaliação contínua do desempenho da instituição, incluindo a definição de responsáveis, frequência das avaliações e metodologias a serem utilizadas.

27. DA HABILITAÇÃO

27.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

27.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados escaneados de maneira que os documentos estejam legíveis.

27.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

27.3. O órgão credenciante terá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

27.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

27.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Marly Sarney, nº 1450, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 35 de 82



documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

27.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

27.7. Documentos relativos à habilitação jurídica:

27.7.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

27.7.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária que comprove possuir como objeto a prestação de serviço compatível com os exigidos na licitação.

27.7.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores ou dirigentes, tratando-se de sociedades empresárias.

27.7.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

27.7.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

27.7.6. Documentos de identificação com foto de todos os sócios conforme o caso ou do empresário individual.

27.8. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

27.8.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- **CNPJ**

27.8.2. **Prova de regularidade com a Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

27.8.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

27.8.4. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

27.8.5. **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

27.8.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

27.8.7. Caso o licitante seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Marly Sarney, nº 1450, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 36 de 82



27.8.8. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

27.8.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital.

27.8.10. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

27.9. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

27.9.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

27.9.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis dos últimos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório.

27.9.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

27.9.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

27.9.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	cujo resultado deverá ser superior ou igual a 1,00

ISG =	Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	cujo resultado deverá ser superior ou igual a 1,00

ILC =	Ativo Circulante Passivo Circulante
	cujo resultado deverá ser superior ou igual a 1,00

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Marly Sarney, nº 1450, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 37 de 82



a.1. O Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.2. O Índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.3. O Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4. Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado “maior ou igual a 1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5. O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

27.9.6. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

27.10. Documentos relativos à qualificação técnica:

27.10.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprove a prestação dos serviços compatíveis com o objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Serão considerados válidos apenas os atestados emitidos em papel timbrado da entidade, com identificação do nome completo, função ou cargo do signatário, data de emissão e assinatura, além de informações de contato para eventual verificação pela Comissão de Avaliação.

27.10.2. Prova de registro ou inscrição do estabelecimento na entidade profissional competente;

27.10.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

27.10.4. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária da sede do interessado;

27.10.5. Relação da equipe técnica com descrição da capacidade profissional, certificado de inscrição no Conselho competente, carga horária, qualificação dos responsáveis pelos serviços com título de especialista pela sociedade respectiva ou residência conhecida pelo MEC, juntando-se documentação comprobatória;

27.10.6. Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como empregado, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho; ou como contratado, por meio de contrato de prestação de serviços.

27.10.7. Os contratos de trabalho e de prestação de serviços devem ter termo inicial no máximo até a data de abertura da sessão de apresentação de propostas.

27.10.8. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido. No caso das certidões, quando não consignarem prazo de validade, serão consideradas válidas as

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Marly Sarney, nº 1450, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 38 de 82



expedidas com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data limite para o recebimento das documentações do credenciamento.

27.10.9. A credenciada deverá apresentar através da ferramenta <https://www.ibge.gov.br/apps/regic/#/mapa/regic-distancias>, a comprovação do deslocamento de distância máxima de um raio de 15 (quinze) quilômetros entre a localização de suas instalações físicas até a sede da Prefeitura Municipal, conforme Anexo IV deste Termo de Referência.

27.10.10. A exigência de que a clínica de realização de exames esteja situada em até 15 (quinze) quilômetros do Município de Açailândia-MA tem como finalidade assegurar o acesso rápido e contínuo dos usuários aos serviços, garantindo a regularidade e a efetividade do serviço prestado. Distâncias superiores comprometeriam a adesão, aumentariam o tempo e o custo de deslocamento e poderiam prejudicar o prognóstico clínico, especialmente em casos que demandam atendimento frequente e imediato. Trata-se, portanto, de requisito técnico necessário para a plena execução do objeto, em consonância com os princípios da universalidade, integralidade e eficiência que regem o Sistema Único de Saúde (SUS).

27.10.11. Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços por meio da DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO III).

27.10.12. A falsidade da declaração de que trata o item 5.11.11 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

27.10.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do endereço eletrônico: saude@acailandia.ma.gov.br, na data estabelecida no edital.

27.10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

27.10.15. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

27.10.16. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

27.10.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

27.10.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

27.10.19. No caso de não aprovação da documentação para credenciamento, a interessada deverá sanar as falhas apresentadas pela Comissão e submeter novamente toda a documentação exigida no edital, durante a vigência do edital.

28. DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

28.1. A Comissão de Avaliação Técnica, apoiados pelo Agente de Contratações e membro da equipe de apoio da CCL, efetuará a classificação do(a) prestador(a).

28.2. De acordo com o Artigo 199 da Constituição Federal e Artigos 24 e 25 da Lei Federal Nº 8.080/90 terão prioridade no credenciamento as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

28.3. Na ausência das entidades descritas no item anterior ou caso estas não possuam capacidade operacional para realizar todos os exames e procedimentos previstos no termo de referência, complementarmente, serão credenciados os serviços privados com fins lucrativos.

28.4. Observadas as prioridades de credenciamento elencadas anteriormente e caso haja mais de 01(um) prestador habilitado, deverão todas as opções de habilitadas ser apresentadas aos

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Marly Sarney, nº 1450, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 39 de 82



usuários do SUS, para que estes façam a escolha de onde desejam ser atendidos, conforme o que for mais conveniente para os mesmos, nos termos do inciso II, do artigo 79, da lei 14.133/2021 e inciso III, do artigo 2º, **DECRETO MUNICIPAL Nº 18/2024**.

28.5. A Comissão de Licitação juntamente com os membros convocados da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde cientificará os interessados sobre o resultado do credenciamento em até 10 (dez) dias úteis, contados do envio dos documentos/proposta.

28.6. Transcorridos os prazos de recurso, ou decididos os recursos eventualmente interpostos, serão retomados os trabalhos, com a convocação do Prestador(a) credenciado(a), com vistas à assinatura do instrumento próprio.

11. VIGÊNCIA

11.1. O credenciamento permanecerá com o edital aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas no edital.

11.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura, podendo ser prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

11.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

11.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

11.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.5. Fiscalização

12.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.6. Fiscalização Técnica da Execução do Contrato

12.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Marly Sarney, nº 1450, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 40 de 82



12.6.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 27, de 2024, art. 13, VII);

12.6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 27, de 2024, art. 13, VIII);

12.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 27, de 2024, art. 13, XI).

12.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 27, de 2024, art. 13, XII).

12.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 27, de 2024, art. 13, VII).

12.7. **Fiscalização Administrativa**

12.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 14, I, II e III, do Decreto Municipal nº 27, de 2024).

12.7.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 27, de 2024, art. 14, V).

12.8. **Gestor do Contrato**

12.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 27, de 2024, art. 12, I).

12.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 27, de 2024, art. 12, II).

12.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. manifestar acerca da celebração de termo aditivo, da extinção dos contratos e demais ocorrências pertinentes à execução contratual (Decreto Municipal nº 27, de 2024, art. 12, III e IV).

12.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 27, de 2024, art. 12, VI).

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Marly Sarney, nº 1450, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 41 de 82



12.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 27, de 2024, art. 12, VIII).

12.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 27, de 2024, art. 12, V).

12.9. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento pelos serviços prestados será realizado **mensalmente**, mediante:

13.1.1. Apresentação de **relatório detalhado da produção mensal**, contendo o quantitativo de procedimentos executados, devidamente identificados por paciente e por tipo de atendimento, de acordo com os códigos da Tabela SUS;

13.1.2. Validação técnica dos serviços executados, mediante análise e conferência pela equipe da Coordenação de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria (CRAA);

13.1.3. Liquidação orçamentária e financeira, conforme o fluxo interno da Secretaria Municipal de Saúde.

13.2. O pagamento só será efetuado após: Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada no momento da liquidação; regular apresentação de toda a documentação fiscal exigida; existência de saldo orçamentário suficiente.

13.3. O prazo para pagamento obedecerá ao cronograma financeiro da Administração, respeitando o limite de até **30 (trinta) dias após a liquidação**, conforme o disposto no **art. 141 da Lei nº 14.133/2021**.

13.4. Havendo inconsistências nos relatórios de produção, ausência de documentação ou não cumprimento das condições contratuais, o pagamento poderá ser glosado ou suspenso até a devida regularização.

14. DA ADMISSÃO DO PACIENTE NA UNIDADE CREDENCIADA

14.1. A prestação de qualquer serviço no âmbito do credenciamento estará condicionada à autorização prévia e formal emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia-MA, por meio do setor competente de regulação.

14.2. Caberá a este setor definir a ordem de chamada dos pacientes, considerando critérios técnicos como o tempo de espera e a gravidade clínica de cada caso, além de estabelecer os quantitativos de atendimentos autorizados por período e os tipos específicos de exames a serem realizados.

14.3. O atendimento que for executado sem a devida autorização da Secretaria ou em desacordo com os parâmetros previamente estabelecidos não será reconhecido para fins de pagamento, ficando integralmente sob a responsabilidade da contratada, inclusive quanto aos custos e eventuais consequências decorrentes de sua realização indevida.

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Marly Sarney, nº 1450, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 42 de 82



14.4. O fluxo de autorização observará obrigatoriamente a realização do cadastro prévio do paciente no sistema de regulação municipal, a emissão da guia de autorização correspondente e o controle eletrônico das liberações, garantindo rastreabilidade, transparência e conformidade com os critérios técnicos e administrativos definidos pela Administração.

14.5. Os serviços objeto deste credenciamento serão distribuídos entre todos os prestadores devidamente credenciados, observado o rateio previsto, cabendo ao paciente, na qualidade de usuário dos serviços de saúde do Município de Açailândia/MA, a livre escolha do prestador dentre aqueles credenciados.

15. OS REQUISITOS TÉCNICOS

15.1. A contratada deverá dispor de instalações adequadas para a realização de atendimentos ambulatoriais, garantindo que as salas de atendimento estejam devidamente equipadas com os materiais e equipamentos específicos necessários para a realização dos exames laboratoriais.

15.2. Além disso, a estrutura deverá estar em conformidade com as normas de acessibilidade arquitetônica previstas na Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), assegurando que todas as pessoas, independentemente de suas condições físicas, tenham acesso ao atendimento.

15.3. O ambiente deverá também contar com sinalização adequada, além de condições de segurança, higiene e conforto, garantindo um ambiente seguro e acolhedor para os pacientes.

15.4. No que tange aos equipamentos, a contratada deverá dispor de aparelhos adequados para a execução das diversas modalidades de exames, conforme as necessidades dos pacientes.

15.5. Quanto à equipe de profissionais, a contratada deverá assegurar que todos os membros da equipe sejam profissionais da área da saúde com formação superior e técnica reconhecida, com registro ativo e regular no Conselho Regional respectivo e que possuam capacitação específica nas modalidades de atendimento exigidas.

15.6. A qualificação dos profissionais será fundamental para garantir a excelência no atendimento e o cumprimento dos protocolos clínicos estabelecidos.

15.7. Cada prestador deverá adotar um protocolo clínico e assistencial que oriente todo o processo de atendimento. Este protocolo deverá incluir fluxos de atendimento bem definidos, critérios claros de indicação diagnóstica.

15.8. Estes protocolos garantirão a padronização e a qualidade dos serviços prestados, além de assegurar que todos os atendimentos sigam as melhores práticas e diretrizes.

16. DAS METAS FÍSICAS E QUALITATIVAS

16.1. Metas de Produção

16.1.1. Serão definidos, mensalmente, os limites quantitativos de atendimentos, de acordo com:

- Disponibilidade orçamentária;
- Capacidade de atendimento da unidade credenciada;
- Demanda regulada.

16.2. Indicadores de Qualidade

16.2.1. A avaliação da qualidade incluirá:

- Taxa de absenteísmo;
- Satisfação do usuário (quando houver instrumento de pesquisa de satisfação);
- Conformidade da execução dos procedimentos;
- Aderência aos protocolos clínicos.

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Marly Sarney, nº 1450, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 43 de 82



17. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

- 17.1. Cada pessoa jurídica credenciada deverá indicar, no ato da habilitação, um Responsável Técnico legalmente habilitado, que responderá pela execução dos serviços de exames laboratoriais, nos termos das normas do Conselho Federal de Medicina (CFM) e demais órgãos de regulamentação profissional.
- 17.2. O Responsável Técnico deverá possuir registro ativo e regular junto ao respectivo Conselho Profissional (CRM ou equivalente), bem como comprovar experiência compatível com a natureza dos serviços prestados.

18. DO BANCO DE DADOS

- 18.1. A Unidade credenciada deve manter registro de todos os seus casos, pelo período mínimo de 05 anos, preferentemente na forma digital, a fim de permitir a recuperação de dados quanto ao crédito dos procedimentos.
- 18.2. Esse sistema deve conter os dados completos dos pacientes, como nome, número do Cartão SUS, CPF e data de nascimento, além de informações sobre cada atendimento realizado, incluindo a data, o tipo de serviço prestado, o nome do profissional responsável, a evolução clínica do paciente, as condutas adotadas e a quantidade e descrição dos exames realizados.
- 18.3. A contratada também deverá garantir que o tratamento das informações pessoais dos pacientes respeite a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018)**, assegurando sigilo e confidencialidade, além de proteger os dados contra acessos não autorizados

19. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 19.1. Compete à Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia-MA, na qualidade de Contratante, adotar todas as medidas administrativas, técnicas e operacionais necessárias para a adequada gestão, regulação, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, observando-se, para tanto, as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 20/2024**, bem como os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.
- 19.2. São obrigações específicas do Contratante:
- 19.2.1. **Regulação e Controle da Demanda**
- a) Realizar a regulação centralizada de todos os atendimentos, por meio do setor responsável, estabelecendo critérios de priorização baseados na gravidade clínica, tempo de espera e indicação terapêutica de cada paciente.
- b) Emitir as autorizações prévias e formais para a realização de cada procedimento, garantindo que somente os atendimentos devidamente autorizados integrem a produção passível de remuneração.
- c) Atualizar periodicamente a fila de espera e os dados dos pacientes, com a manutenção de um sistema informatizado ou documento físico de controle.
- 19.2.2. **Validação da Produção**

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Marly Sarney, nº 1450, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 44 de 82



- a) Proceder à validação técnica e administrativa de toda a produção informada pelas empresas credenciadas, por meio de conferência de documentos, prontuários, listas de presença e registros de atendimentos.
- b) Emitir parecer técnico quanto à conformidade dos serviços prestados, atestando a efetiva realização das atividades para fins de liquidação e pagamento.
- c) Identificar e glosar, de forma fundamentada, eventuais procedimentos não conformes ou não autorizados.

19.2.3. Fiscalização da Execução Contratual

- a) Designar formalmente os fiscais do contrato, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, com atribuições específicas de acompanhamento, controle técnico, administrativo e financeiro da execução dos serviços.
- b) Realizar visitas técnicas periódicas às unidades credenciadas, com o objetivo de verificar as condições estruturais, a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações contratuais.
- c) Promover a análise contínua dos indicadores de desempenho, incluindo taxas de absenteísmo, qualidade assistencial e grau de satisfação dos usuários.

19.2.3. Pagamento pelos Serviços Prestados

- a) Proceder ao pagamento dos serviços efetivamente executados, conforme os quantitativos validados, os valores da Tabela SUS vigente e a disponibilidade orçamentária.
- b) Efetuar a liquidação da despesa após a conferência da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada no momento da liquidação, nos termos do **art. 141 da Lei nº 14.133/2021**.
- c) Garantir que o pagamento seja realizado dentro dos prazos legais e contratuais, condicionando a liberação financeira ao cumprimento das condições estabelecidas.

19.2.4. Capacitação e Orientação Técnica

- a) Oferecer orientações periódicas aos credenciados quanto às diretrizes assistenciais, fluxos de regulação, exigências documentais e protocolos clínicos vigentes.
- b) Disponibilizar, quando necessário, treinamentos e capacitações voltados à padronização de procedimentos e à melhoria da qualidade assistencial.

19.2.5. Comunicação Institucional

- a) Manter canais formais de comunicação com as contratadas, assegurando respostas tempestivas às solicitações, dúvidas ou intercorrências relacionadas à execução contratual.
- b) Divulgar eventuais alterações nas normas, fluxos ou critérios assistenciais com antecedência mínima razoável, salvo em casos de urgência devidamente justificada.

19.2.6. Outras Obrigações Administrativas

- a) Garantir a publicidade de todos os atos relacionados ao credenciamento, nos termos do **art. 174 da Lei nº 14.133/2021**, incluindo a publicação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e nos meios de comunicação oficiais do Município.
- b) Analisar, em prazo razoável, as solicitações de reajuste, aditamento ou outras modificações contratuais apresentadas pelos credenciados, emitindo decisão administrativa devidamente fundamentada.

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Marly Sarney, nº 1450, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 45 de 82



c) Responder tempestivamente aos pedidos de esclarecimento, recursos ou manifestações formais apresentadas pelos credenciados durante a execução do contrato.

19.3. Buscar, prioritariamente, a solução de eventuais conflitos por meio de métodos autocompositivos, como conciliação ou mediação, antes da adoção de medidas punitivas ou da rescisão contratual, em consonância com o **art. 151 da Lei nº 14.133/2021**.

20. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

20.1. A pessoa jurídica credenciada, doravante denominada Contratada, compromete-se a cumprir integralmente as seguintes obrigações durante toda a vigência da contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e na Lei nº 14.133/2021.

20.2. Obrigações Técnicas

20.3. O Credenciado deverá:

- a) Garantir a execução dos exames laboratoriais em conformidade com protocolos clínicos, regulamentos sanitários e normas técnicas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos competentes;
- b) Disponibilizar infraestrutura adequada, incluindo instalações físicas compatíveis, equipamentos em perfeito funcionamento e devidamente calibrados, bem como sistemas de proteção radiológica quando aplicável;
- c) Manter equipe multiprofissional qualificada e registrada em seus respectivos Conselhos Profissionais, sob supervisão de Responsável Técnico formalmente designado;
- d) Assegurar a rastreabilidade dos procedimentos realizados, emitindo laudos técnicos devidamente assinados por médico especialista habilitado na área correspondente;
- e) Cumprir integralmente os valores estabelecidos na Tabela SUS, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa ou complementação financeira aos usuários;
- f) Observar rigorosamente as normas de biossegurança, inclusive no que tange à esterilização de materiais, controle de infecções e descarte de resíduos, em conformidade com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS);
- g) Garantir a confidencialidade, integridade e proteção dos dados dos pacientes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

20.4. Obrigações Operacionais e Administrativas

O Credenciado deverá:

- a) Atender exclusivamente aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos de agendamento e realização dos exames, conforme demandas encaminhadas pela Central Municipal de Regulação;
- c) Apresentar relatórios mensais de produção, contendo quantitativos de procedimentos realizados, datas de atendimento, identificação do paciente e profissional responsável;
- d) Manter atualizados e disponíveis todos os documentos de habilitação técnica, jurídica, fiscal e trabalhista durante a vigência do credenciamento;
- e) Cooperar com a fiscalização e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, disponibilizando informações, relatórios e documentos sempre que solicitados;

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Marly Sarney, nº 1450, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 46 de 82



- f) Comunicar previamente qualquer alteração em sua estrutura societária, endereço, capacidade operacional ou substituição de Responsável Técnico;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e comerciais decorrentes da execução do contrato, sem qualquer vínculo com a Administração Pública;
- h) Manter sistema informatizado compatível com os fluxos e protocolos da regulação municipal, garantindo integração e transparência no acompanhamento dos procedimentos;
- i) Zelar pela continuidade dos serviços, devendo adotar plano de contingência em caso de falhas técnicas ou indisponibilidade temporária dos equipamentos;
- j) Cumprir todas as determinações legais e contratuais, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital de credenciamento e em demais normas vigentes.

20.5. Obrigações Relativas à Proteção de Dados e Sigilo Profissional

- a) Cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018), garantindo o sigilo e a confidencialidade das informações pessoais, clínicas e administrativas dos pacientes atendidos.
- b) Adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perdas, alterações ou divulgações indevidas.
- c) Fornecer, sempre que solicitado pela Administração, os dados estatísticos de atendimento, desde que respeitados os requisitos legais de anonimização e segurança da informação.

20.6. Outras Obrigações Complementares

- a) Participar, quando convocada, de reuniões técnicas, treinamentos ou capacitações promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, visando o alinhamento de procedimentos e a melhoria da qualidade assistencial.
- b) Cumprir integralmente todas as cláusulas, condições e determinações constantes deste Termo de Referência, do Edital de Credenciamento, do Termo de Credenciamento e da legislação vigente.
- c) Assumir plena responsabilidade pelas obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, isentando a Administração Pública de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- d) Comunicar imediatamente à Administração quaisquer intercorrências que possam comprometer a execução dos serviços, propondo as medidas corretivas necessárias.

20.7. Responder por quaisquer irregularidades constatadas durante auditorias internas ou externas, sujeitando-se às medidas corretivas e às sanções administrativas cabíveis.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO:

21.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

22. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

22.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

23. DA FORMA DE PAGAMENTO:

23.1. O pagamento pelos serviços prestados será realizado **mensalmente**, mediante:

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Marly Sarney, nº 1450, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 47 de 82



23.1.1. Apresentação de **relatório detalhado da produção mensal**, contendo o quantitativo de procedimentos executados, devidamente identificados por paciente e por tipo de atendimento, de acordo com os códigos da Tabela SUS;

23.1.2. Validação técnica dos serviços executados, mediante análise e conferência pela equipe da Coordenação de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria (CRAA);

23.1.3. Liquidação orçamentária e financeira, conforme o fluxo interno da Secretaria Municipal de Saúde.

23.2. O pagamento só será efetuado após: Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada no momento da liquidação; regular apresentação de toda a documentação fiscal exigida; existência de saldo orçamentário suficiente.

23.3. O prazo para pagamento obedecerá ao cronograma financeiro da Administração, respeitando o limite de até **30 (trinta) dias após a liquidação**, conforme o disposto no **art. 141 da Lei nº 14.133/2021**.

23.4. Havendo inconsistências nos relatórios de produção, ausência de documentação ou não cumprimento das condições contratuais, o pagamento poderá ser glosado ou suspenso até a devida regularização.

24. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

24.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

25. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

25.1. O orçamento para cobertura desta contratação está previsto na seguinte classificação

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade	17 – Fundo Municipal de Saúde
Ação	10.302.0042.2-221 -
Projeto ou Atividade	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
Nat. Da Despesa	3.3.90.39.00.00 -
Saldo da Dotação	R\$ 1.500.000,00; R\$ 1.840.000,00
Fonte do Recurso	500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade	17 – Fundo Municipal de Saúde
Ação	10.301.0041.2-204
Projeto ou Atividade	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE
Nat. Da Despesa	3.3.90.39.00.00

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Marly Sarney, nº 1450, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 48 de 82



Saldo da Dotação	R\$ 510.000,00; R\$ 1.215.000,00
Fonte do Recurso	500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

25.2. A execução da despesa estará condicionada à existência de saldo orçamentário suficiente e à emissão de empenho prévio, nos termos do art. 116, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

26.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no DECRETO MUNICIPAL Nº 128, DE 18 DE JULHO DE 2025, conforme segue:

26.2. Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas ficarão sujeitos às penalidades descritas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

a) Compensatória;

b) de mora.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.2.1. A aplicação da multa de mora não impedirá a Administração de convertê-la em multa compensatória, nem de promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste Decreto.

26.2.2. As sanções previstas nos subitens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II, alínea "a", do item 26.2.

26.2.3. Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no § 1º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.2.4. As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa para cada penalidade.

26.3. A sanção de advertência é instrumento de diálogo e correção de conduta, consistindo em comunicação formal ao licitante ou contratado, e será aplicada nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa:

I - Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração à lei, como atraso na entrega de produtos, serviços ou etapas de obras, independentemente da aplicação de multa;

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

26.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo calculada conforme o edital ou contrato, respeitados os limites de mínimo 0,5% e máximo 30% do valor contratado, segundo os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar documentação exigida no certame;

b) Não celebrar contrato ou não apresentar documentação exigida após convocação dentro do

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Marly Sarney, nº 1450, Centro, Cep 65.930-000, Açaílandia-MA, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 49 de 82



prazo de validade da proposta;

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcial do contrato;

IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato parcela do objeto não executada, em caso de inexecução que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

26.4.1. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

26.4.2. Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso I, alínea "a", item 26.4, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

II - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

III - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

26.4.3. Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso I, alínea "c", do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de atender a convocações do agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

26.4.4. Considera-se a conduta do inciso IV, alínea "f", do item 26.4 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

26.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I - retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II - descontado do valor da garantia prestada;

III - pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal; ou

IV - cobrado judicialmente.

26.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Marly Sarney, nº 1450, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 50 de 82



Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; (pena: impedimento pelo período de até 2 (dois) anos;)

II - dar causa à inexecução total do contrato; (pena: impedimento pelo período de até 3 (três) anos;)

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; (pena: impedimento pelo período de até 2 (dois) meses;)

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; (pena: impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;)

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; (pena: impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;)

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; (pena: impedimento pelo período de até 1 (um) ano.)

44.6.1. Considera-se inexecução total do contrato:

I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

II - recusa injustificada do contratado em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

44.6.2. Considera-se a conduta do inciso I do caput como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

44.6.3. Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso III do item 26.6, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - Entregar documentação em desconformidade;

II - Entregar documentação parcial;

III - Não apresentar documentação complementar exigida.

44.6.4. Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso IV do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de atender a convocações do agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

44.6.5. Considera-se a conduta do inciso VI do item 26.6 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Marly Sarney, nº 1450, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 51 de 82



44.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato: Pena: até 4 anos;
- II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena: até 6 anos;
- III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena: até 6 anos;
- IV - Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação: Pena: até 5 anos;
- V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013: Pena: até 6 anos.

44.7.1. Considera-se a conduta do inciso II do item 26.7 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos do Município de Açailândia, com exceção da conduta disposta no item 26.4, inciso IV, alínea "a".

44.7.2. A conduta do inciso III refere-se à prática de atos que prejudiquem o bom andamento do certame ou do contrato.

44.7.3. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 6 anos, nos casos em que a gravidade da infração justificar penalidade mais severa.

44.7.4. Em relação a essas condutas, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou ato de improbidade administrativa, será dado conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

44.8. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do prefeito municipal, e, quando aplicada por autarquia, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

45. CRITÉRIO DE REAJUSTE

45.1. Os valores unitários pagos pelos serviços prestados poderão ser reajustados com base em **atualização oficial da Tabela SUS**.

45.2. O reajuste se dará de forma automática, a partir da publicação de novo valor pelo Ministério da Saúde, nos termos da LEI Nº 8.080/1990, art. 25, § 5º.

45.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

46. DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

46.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Marly Sarney, nº 1450, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 52 de 82



acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

47. DA RESOLUÇÃO CONSENSUAL DE EVENTUAIS CONFLITOS (ART. 151 DA LEI 14.133/2021)

47.1. Em consonância com o disposto no **art. 151 da Lei nº 14.133/2021**, eventuais conflitos decorrentes da execução contratual deverão, preferencialmente, ser solucionados por **meios consensuais**, tais como: **negociação direta entre as partes; conciliação administrativa**, com participação de representantes da Administração e da contratada; **mediação**, por profissional ou entidade especializada.

47.2. Somente após esgotadas as vias consensuais, será admitida a judicialização do conflito, com a competente prestação jurisdicional.

47.3. A adoção de métodos autocompositivos visa à preservação da eficiência administrativa, redução de litígios e continuidade dos serviços essenciais de saúde pública.

48. DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL (ARTS. 11, III E 20, §1º)

48.1. A contratada deverá observar os princípios da responsabilidade socioambiental, adotando medidas que promovam a sustentabilidade durante a execução dos serviços.

48.2. Deve ser implementado o uso racional de recursos naturais, com a redução do consumo de água e energia elétrica, a utilização consciente de insumos e a adoção de práticas de eficiência energética, visando minimizar o impacto ambiental.

48.3. Quanto à gestão de resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá seguir as diretrizes estabelecidas pela RDC ANVISA nº 222/2018. Isso inclui a segregação correta dos resíduos, o acondicionamento seguro, e o transporte e descarte adequados, conforme as normas ambientais vigentes.

48.4. Além disso, espera-se que a contratada desenvolva ações de responsabilidade social, como programas de educação em saúde, participação em campanhas de saúde pública e promoção de um atendimento humanizado, com foco na equidade, garantindo o acesso igualitário a todos os usuários dos serviços.

49. UNIDADE FISCALIZADORA:

49.1. Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS).

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Marly Sarney, nº 1450, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 53 de 82



50. DISPOSIÇÕES FINAIS

50.1. O presente Termo de Referência servirá de base para a **elaboração do Edital de Credenciamento**, respeitando os princípios constitucionais e administrativos da **Lei nº 14.133/2021**;

50.2. A **contratação não gera qualquer vínculo empregatício ou de subordinação** entre os prestadores credenciados e a Administração Pública;

50.3. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias específicas;

50.4. Quaisquer omissões ou dúvidas serão resolvidas pela Comissão de licitação, com base na legislação vigente;

50.5. Eventuais alterações nos quantitativos ou valores deverão ser precedidas de termo aditivo devidamente formalizado.

Açailândia- MA, 15 de dezembro de 2025

AÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE	2. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Certifico que a demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente estudo de viabilidade e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Lei 14.133/21. Declaro que sou responsável pela elaboração deste Termo de Referência. Keila Cristina Pinheiro de Sousa Assessor Técnico Especial Portaria nº 0533/2025-GAB Vitor Pachelle Lima Abreu Diretor Geral do Hospital Municipal Portaria: 577/2025	Aprovo este Termo de Referência e determino ato contínuo. Bernadete Socorro Sousa de Oliveira Secretaria Municipal de Saúde Portaria nº 005/2025 – GAB

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Marly Sarney, nº 1450, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 54 de 82



ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Açailândia/MA

A empresa, xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, vem, por meio da presente, solicitar seu Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas nos serviços laboratoriais de análises clínicas, para realização de exames elencados na TABELA SUS para atendimento das demandas do Hospital Municipal, Unidade de Terapia Intensiva e demandas complementares da Rede de Saúde, com local para atendimento no Município de Açailândia. O credenciamento permitirá a participação de múltiplos prestadores, de forma simultânea, mediante demanda da rede municipal de saúde, garantindo **capilaridade, continuidade e eficiência no atendimento à população**, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº ____/2026 e seus anexos.

DADOS CADASTRAIS			
Nome:			
Endereço:			
Cidade:			
UF:			
Telefone:			
Celular:			
E-mail:			
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	Chave Pix:
CNPJ:			
Inscrição Estadual			

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)	
NOME:	
CARGO:	
RG Nº: CPF Nº:	
TELEFONE	

Itens objeto do credenciamento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL
1	AMIOCENyESE	02.01.01.001-1	24	R\$ 2,20	R\$ 52,80
2	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	02.02.05.001-7	69063	R\$ 3,70	R\$255.533,10
3	ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	12400	R\$ 4,98	R\$ 61.752,00

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Marly Sarney, nº 1450, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 55 de 82



4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENÍASE)	02.02.08.005-6	450	R\$ 4,20	R\$ 1.890,00
5	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	02.02.08.004-8	2910	R\$ 4,20	R\$ 12.222,00
6	BACTERIOSCOPIA (GRAM).	02.02.08.007-2	2620	R\$ 2,80	R\$ 7.336,00
7	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	02.02.010.20-1	6366	R\$ 2,01	R\$ 12.795,66
8	BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	02.01.01.002-0	24	R\$ 14,10	R\$ 338,40
9	BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	02.01.01.004-6	124	R\$ 18,46	R\$ 2.289,04
10	BIOPSIA DE BEXIGA	02.01.01.006-2	112	R\$ 41,68	R\$ 4.668,16
11	BIOPSIA DE BOLSA ESCROTAL	02.01.01.007-0	124	R\$ 18,33	R\$ 2.272,92
12	BIOPSIA DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO	02.01.01.008-9	12	R\$ 19,06	R\$ 228,72
13	BIOPSIA DE CONJUNTIVA	02.01.01.009-7	12	R\$ 31,10	R\$ 373,20
14	BIOPSIA DE CORDAO ESPERMATICO (UNILATERAL)	02.01.01.010-0	12	R\$ 46,19	R\$ 554,28
15	BIOPSIA DE ENDOMETRIO	02.01.01.015-1	124	R\$ 18,33	R\$ 2.272,92
16	BIOPSIA DE ENDOMETRIO POR ASPIRACAO MANUAL INTRAUTERINA	02.01.01.016-0	124	R\$ 85,69	R\$ 10.625,56
17	BIOPSIA DE EPIDIDIMO	02.01.01.017-8	12	R\$ 46,19	R\$ 554,28
18	BIOPSIA DE ESCLERA	02.01.01.018-6	24	R\$ 68,62	R\$ 1.646,88
19	BIOPSIA DE FARINGE/LARINGE	02.01.01.019-4	24	R\$ 19,06	R\$ 457,44
20	BIOPSIA DE GANGLIO LINFATICO	02.01.01.022-4	44	R\$ 46,19	R\$ 2.032,36
21	BIOPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR	02.01.01.023-2	42	R\$ 31,27	R\$ 1.313,34
22	BIOPSIA DE LESAO DE PARTES MOLES (POR AGULHA / CEU ABERTO)	02.01.01.026-7	54	R\$ 114,36	R\$ 6.175,44
23	BIOPSIA DE MEDULA OSSEA	02.01.01.027-5	14	R\$ 200,00	R\$ 2.800,00
24	BIOPSIA DE MUSCULO (A CEU ABERTO)	02.01.01.028-3	12	R\$ 18,33	R\$ 219,96
25	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA ESCAPULAR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	02.01.01.030-5	12	R\$ 182,75	R\$ 2.193,00

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Marly Sarney, nº 1450, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 56 de 82



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO SOUSA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde**, em 23/02/2026 15:05:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-761911174551.

26	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA PELVICA (POR AGULHA / CEU ABERTO)	02.01.01.031-3	12	R\$ 183,39	R\$ 2.200,68
27	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO INFERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	02.01.01.032-1	12	R\$ 188,78	R\$ 2.265,36
28	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO SUPERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	02.01.01.033-0	12	R\$ 188,26	R\$ 2.259,12
29	BIÓPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE	02.01.01.034-8	12	R\$ 23,99	R\$ 287,88
30	BIOPSIA DE PALPEBRA MARCA: SERVIÇO	02.01.01.035-6	12	R\$ 18,33	R\$ 219,96
31	BIOPSIA DE PAVILHAO AURICULAR	02.01.01.036-4	12	R\$ 14,66	R\$ 175,92
32	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	02.01.01.037-2	39	R\$ 25,83	R\$ 1.007,37
33	BIOPSIA DE PENIS	02.01.01.038-0	224	R\$ 18,33	R\$ 4.105,92
34	BIOPSIA DE PIRAMIDE NASAL	02.01.01.039-9	24	R\$ 18,33	R\$ 439,92
35	BIOPSIA DE PLEURA (POR ASPIRAÇÃO/AGULHA / PLEUROSCOPIA)	02.01.01.040-2	74	R\$ 113,68	R\$ 8.412,32
36	BIOPSIA DE PROSTATA MARCA: SERVIÇO	02.01.01.041-0	86	R\$ 92,38	R\$ 7.944,68
37	BIOPSIA DE RIM POR PUNCAO MARCA: SERVIÇO	02.01.01.043-7	24	R\$ 46,19	R\$ 1.108,56
38	BIOPSIA DE SEIO PARANASAL	02.01.01.044-5	12	R\$ 18,33	R\$ 219,96
39	BIOPSIA DE SINÓVIA	02.01.01.045-3	24	R\$ 30,06	R\$ 721,44
40	BIOPSIA DE TESTICULO	02.01.01.046-1	62	R\$ 46,19	R\$ 2.863,78
41	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF	02.01.01.047-0	34	R\$ 23,73	R\$ 806,82
42	BIOPSIA DE URETER	02.01.01.048-8	74	R\$ 46,19	R\$ 3.418,06
43	BIOPSIA DE URETRA	02.01.01.049-6	124	R\$ 46,19	R\$ 5.727,56
44	BIOPSIA DO COLO UTERINO	02.01.01.066-6	336	R\$ 18,33	R\$ 6.158,88
45	BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	02.01.01.052-6	74	R\$ 21,56	R\$ 1.595,44

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Marly Sarney, nº 1450, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 57 de 82



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO SOUSA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde**, em 23/02/2026 15:05:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-761911174551.

46	BIOPSIA PERCUTÂNEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA / ULTRASSONOGRAFIA / RESSONÂNCIA MAGNÉTICA / RAO X	02.01.01.054-2	712	R\$ 97,00	R\$ 69.064,00
47	BIOPSIA/EXERESE DE NÓDULO DE MAMA	02.01.01.056-9	324	R\$ 70,00	R\$ 22.680,00
48	BIOPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA	02.01.01.050-0	124	R\$ 18,33	R\$ 2.272,92
49	BIOPSIA/PUNÇÃO DE VULVA	02.01.01.051-8	212	R\$ 18,33	R\$ 3.885,96
50	CLEARANCE DE CREATININA	02.02.05.002-5	1000	R\$ 3,51	R\$ 3.510,00
51	CONTAGEM DE LINFÓCITOS CD4/CD8	02.02.03.002-4	800	R\$ 15,00	R\$ 12.000,00
52	CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	43242	R\$ 2,73	R\$ 118.050,66
53	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	02.02.02.003-7	700	R\$ 2,73	R\$ 1.911,00
54	CONTAGEM ESPECIFICA DE CÉLULAS NO LIQUOR	02.02.09.005-1	464	R\$ 1,89	R\$ 876,96
55	CONTAGEM GLOBAL DE CÉLULAS NO LIQUOR	02.02.09.006-0	240	R\$ 1,89	R\$ 453,60
56	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO (TRAQUEIA, UROCULTURA, ANAL, NASAL).	02.02.08.008-0	500	R\$ 5,62	R\$ 2.810,00
57	CULTURA PARA BAAR	02.02.08.011-0	600	R\$ 5,63	R\$ 3.378,00
58	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	02.02.08.013-7	2440	R\$ 4,19	R\$ 10.223,60
59	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	02.02.03.005-9	800	R\$ 96,00	R\$ 76.800,00
60	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (2 DOSAGENS).	02.02.01.004-0	2232	R\$ 3,63	R\$ 8.102,16
61	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS).	02.02.01.007-4	1976	R\$ 10,00	R\$ 19.760,00
62	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	02.02.03.007-5	5700	R\$ 2,83	R\$ 16.131,00
63	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	02.02.02.007-0	9650	R\$ 2,73	R\$ 26.344,50

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Marly Sarney, nº 1450, Centro, Cep 65.930-000, Açaílandia-MA, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 58 de 82



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO SOUSA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde**, em 23/02/2026 15:05:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-761911174551.

64	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO	02.02.02.009-6	9302	R\$ 2,73	R\$ 25.394,46
65	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	02.02.02.013-4	4504	R\$ 5,77	R\$ 25.988,08
66	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2	4504	R\$ 2,73	R\$ 12.295,92
67	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	02.02.02.015-0	6830	R\$ 2,73	R\$ 18.645,90
68	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	02.02.12.002-3	14266	R\$ 1,37	R\$ 19.544,42
69	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE COAGULAÇÃO	02.02.02.007-0	1860	R\$ 2,73	R\$ 5.077,80
70	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	02.02.01.076-7	1620	R\$ 15,24	R\$ 24.688,80
71	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	02.02.01.012-0	11570	R\$ 1,85	R\$ 21.404,50
72	DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	10964	R\$ 2,25	R\$ 24.669,00
73	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	02.02.03.010-5	9020	R\$ 16,42	R\$ 148.108,40
74	DOSAGEM DE CÁLCIO	02.02.01.021-0	8990	R\$ 1,85	R\$ 16.631,50
75	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	02.02.01.022-8	2100	R\$ 3,51	R\$ 7.371,00
76	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	32174	R\$ 3,51	R\$ 112.930,74
77	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	32066	R\$ 3,51	R\$ 112.551,66
78	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	78280	R\$ 1,85	R\$ 144.818,00
79	DOSAGEM DE CORTISOL	02.02.06.013-6	1620	R\$ 9,86	R\$ 15.973,20
80	DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	40708	R\$ 1,85	R\$ 75.309,80
81	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	02.02.01.032-5	430	R\$ 3,68	R\$ 1.582,40
82	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	02.02.01.033-3	330	R\$ 4,12	R\$ 1.359,60
83	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	02.02.01.037-6	1200	R\$ 3,68	R\$ 4.416,00

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Marly Sarney, nº 1450, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 59 de 82



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO SOUSA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde**, em 23/02/2026 15:05:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-761911174551.

	(ISOENZIMAS FRACIONADAS)				
84	DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0	5010	R\$ 10,15	R\$ 50.851,50
85	DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	7426	R\$ 15,59	R\$ 115.771,34
86	DOSAGEM DE FERRO SERICO	02.02.01.039-2	7546	R\$ 3,51	R\$ 26.486,46
87	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	5276	R\$ 2,01	R\$ 10.604,76
88	DOSAGEM DE FÓSFORO	02.02.01.043-0	4756	R\$ 1,85	R\$ 8.798,60
89	DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	69146	R\$ 1,85	R\$ 127.920,10
90	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.012-4	200	R\$ 1,89	R\$ 378,00
91	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	6786	R\$ 7,85	R\$ 53.270,10
92	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	10274	R\$ 7,86	R\$ 80.753,64
93	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	6200	R\$ 7,89	R\$ 48.918,00
94	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	5756	R\$ 8,97	R\$ 51.631,32
95	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	13620	R\$ 8,96	R\$ 122.035,20
96	DOSAGEM DE INSULINA	02.02.06.026-8	1620	R\$ 10,17	R\$ 16.475,40
97	DOSAGEM DE LACTATO	02.02.01.053-8	3422	R\$ 3,68	R\$ 12.592,96
98	DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055-4	540	R\$ 2,25	R\$ 1.215,00
99	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	02.02.01.056-2	7304	R\$ 2,01	R\$ 14.681,04
100	DOSAGEM DE POTÁSSIO	02.02.01.060-0	8142	R\$ 1,85	R\$ 15.062,70
101	DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2	5462	R\$ 10,22	R\$ 55.821,64
102	DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6	4638	R\$ 10,15	R\$ 47.075,70
103	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.020-2	12148	R\$ 2,83	R\$ 34.378,84
104	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.011-4	4626	R\$ 2,04	R\$ 9.437,04
105	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	02.02.01.061-9	1116	R\$ 1,40	R\$ 1.562,40
106	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAL E FRAÇÕES	02.02.01.062-7	1450	R\$ 1,85	R\$ 2.682,50

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Marly Sarney, nº 1450, Centro, Cep 65.930-000, Açaílandia-MA, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 60 de 82



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO SOUSA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde**, em 23/02/2026 15:05:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-761911174551.

107	DOSAGEM DE SÓDIO	02.02.01.063-5	8322	R\$ 1,85	R\$ 15.395,70
108	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	02.02.06.032-2	4426	R\$ 15,35	R\$ 67.939,10
109	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	5418	R\$ 10,43	R\$ 56.509,74
110	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7	1024	R\$ 13,11	R\$ 13.424,64
111	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	14916	R\$ 8,76	R\$130.664,16
112	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	02.02.01.064-3	28770	R\$ 2,01	R\$ 57.827,70
113	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	02.02.01.065-1	28686	R\$ 2,01	R\$ 57.658,86
114	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	02.02.01.067-8	48094	R\$ 3,51	R\$168.809,94
115	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0	5578	R\$ 8,71	R\$ 48.584,38
116	DOSAGEM DE TROPONINA	02.02.03.120-9	400	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
117	DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.069-4	40410	R\$ 1,85	R\$ 74.758,50
118	DOSAGEM DE VITAMINA B12	02.02.01.070-8	1620	R\$ 15,24	R\$ 24.688,80
119	DOSAGEM DE ZINCO	02.02.07.035-2	1620	R\$ 15,65	R\$ 25.353,00
120	DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E DO HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	02.02.03.156-0	7412	R\$ 65,00	R\$481.780,00
121	DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E DO HTLV-2 EM GESTANTE	02.02.03.157-8	7412	R\$ 65,00	R\$481.780,00
122	DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E DO HTLV-2 EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	02.02.03.158-6	7412	R\$ 65,00	R\$481.780,00
123	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA.	02.02.02.035-5	944	R\$ 5,41	R\$ 5.107,04
124	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CÉRVICO VAGINAL E DE MAMA)	02.03.01.003-5	100	R\$ 20,96	R\$ 2.096,00
125	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2)	02.02.01.073-2	5590	R\$ 15,65	R\$ 87.483,50

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Marly Sarney, nº 1450, Centro, Cep 65.930-000, Açaílandia-MA, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 61 de 82



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO SOUSA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde**, em 23/02/2026 15:05:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-761911174551.

	(EXCESSO OU DEFICIT BASE)				
126	GASOMETRIA (VENOSA)	02.11.08.002-0	5590	R\$ 2,78	R\$ 15.540,20
127	HEMOCULTURA	02.02.08.015-3	124	R\$ 11,49	R\$ 1.424,76
128	HEMOGLOBINA	02.02.02.030-4	2020	R\$ 1,53	R\$ 3.090,60
129	HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	77726	R\$ 4,11	R\$319.453,86
130	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	02.02.03.040-7	4702	R\$ 3,70	R\$ 17.397,40
131	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4	7226	R\$ 2,83	R\$ 20.449,58
132	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV E/OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	02.02.03.150-0	7412	R\$10,00	R\$ 74.120,00
133	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM GESTANTE	02.02.03.151-9	7412	R\$10,00	R\$ 74.120,00
134	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM PARCEIRO E PARCERIA DE GESTANTE	02.02.03.152-7	7412	R\$10,00	R\$ 74.120,00
135	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	02.02.03.153-5	1680	R\$18,55	R\$ 31.164,00
136	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 EM GESTANTE	02.02.03.154-3	1680	R\$18,55	R\$ 31.164,00
137	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	02.02.03.155-1	1680	R\$18,55	R\$ 31.164,00
138	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO E DO	02.02.03.064-4	2634	R\$ 18,55	R\$ 48.860,70

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Marly Sarney, nº 1450, Centro, Cep 65.930-000, Açaílandia-MA, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 62 de 82



	VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)				
139	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	02.02.03.147-0	2646	R\$ 18,55	R\$ 49.083,30
140	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE (ANTI-HCV) EM GESTANTE	02.02.03.148-9	2646	R\$ 18,55	R\$ 49.083,30
141	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE (ANTI-HCV) EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	02.02.03.149-7	2646	R\$ 18,55	R\$ 49.083,30
142	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.074-1	7706	R\$ 11,00	R\$ 84.766,00
143	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	02.02.03.075-0	7182	R\$ 9,25	R\$ 66.433,50
144	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	02.02.03.076-8	7722	R\$ 16,97	R\$131.042,34
145	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVÍRUS	02.02.03.079-2	5058	R\$ 30,00	R\$151.740,00
146	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6	7056	R\$ 18,55	R\$130.888,80
147	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.081-4	1432	R\$ 17,16	R\$ 24.573,12
148	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.081-4	7422	R\$ 17,16	R\$127.361,52
149	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	02.02.03.084-9	5046	R\$ 17,16	R\$ 86.589,36
150	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.085-7	1732	R\$ 11,61	R\$ 20.108,52
151	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.085-7	7722	R\$ 11,61	R\$ 89.652,42

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Marly Sarney, nº 1450, Centro, Cep 65.930-000, Açaílandia-MA, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 63 de 82



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO SOUSA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde**, em 23/02/2026 15:05:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-761911174551.

152	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	02.02.03.086-5	548	R\$ 10,00	R\$ 5.480,00
153	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	02.02.03.087-3	7722	R\$ 18,55	R\$143.243,10
154	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVÍRUS	02.02.03.090-3	832	R\$ 20,00	R\$ 16.640,00
155	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.091-1	4912	R\$ 18,55	R\$ 91.117,60
156	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.092-0	1324	R\$ 17,16	R\$ 22.719,84
157	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.092-0	7314	R\$ 17,16	R\$125.508,24
158	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	02.02.03.095-4	5076	R\$ 17,16	R\$ 87.104,16
159	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	02.02.03.144-6	7180	R\$ 18,55	R\$133.189,00
160	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) EM GESTANTE	02.02.03.145-4	7180	R\$ 18,55	R\$133.189,00
161	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	02.02.03.146-2	7180	R\$ 18,55	R\$133.189,00
162	PESQUISA DE CARACTERES FÍSICOS NO LIQUOR	02.02.09.023-0	246	R\$ 1,89	R\$ 464,94
163	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2	12050	R\$ 1,37	R\$ 16.508,50
164	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	28754	R\$ 1,65	R\$ 47.444,10

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Marly Sarney, nº 1450, Centro, Cep 65.930-000, Açaílandia-MA, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 64 de 82



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO SOUSA DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Saúde, em 23/02/2026 15:05:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-761911174551.

165	PESQUISA DE PROTEÍNAS URINÁRIAS POR ELETROFORESE	02.02.05.030-0	944	R\$ 4,44	R\$ 4.191,36
166	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	4446	R\$ 1,65	R\$ 7.335,90
167	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	02.02.03.089-0	2634	R\$ 18,55	R\$ 48.860,70
168	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	02.02.03.063-6	2634	R\$ 18,55	R\$ 48.860,70
169	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	02.02.03.078-4	2634	R\$ 18,55	R\$ 48.860,70
170	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	02.02.02.049-5	8006	R\$ 2,73	R\$ 21.856,38
171	PROVA DO LACO	02.02.02.050-9	7110	R\$ 2,73	R\$ 19.410,30
172	PROVA DO LATEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	02.02.09.030-2	6300	R\$ 1,89	R\$ 11.907,00
173	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	02.01.01.058-5	324	R\$ 66,48	R\$ 21.539,52
174	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	02.02.03.107-1	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
175	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	02.02.02.054-1	1180	R\$ 2,73	R\$ 3.221,40
176	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SÍFILIS	02.02.03.112-8	1180	R\$ 10,00	R\$ 11.800,00
177	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SÍFILIS	02.02.03.113-6	1180	R\$ 10,00	R\$ 11.800,00
178	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)/COOMBS	02.02.12.009-0	1194	R\$ 2,73	R\$ 3.259,62
179	TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS	02.02.03.111-0	10494	R\$ 2,83	R\$ 29.698,02
180	TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL	02.02.03.138-1	1724	R\$ 4,10	R\$ 7.068,40

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Marly Sarney, nº 1450, Centro, Cep 65.930-000, Açaílandia-MA, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 65 de 82



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO SOUSA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde**, em 23/02/2026 15:05:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-761911174551.

	(EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)				
181	TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	02.02.03.140-3	1724	R\$ 4,10	R\$ 7.068,40
182	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + ANTI-HTLV-2 EM GESTANTE	02.02.03.160-8	1680	R\$85,00	R\$142.800,00
183	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + ANTI-HTLV-2 EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	02.02.03.161-6	1680	R\$85,00	R\$142.800,00
184	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + ANTI-HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	02.02.03.159-4	1680	R\$85,00	R\$142.800,00
TOTAL					R\$8.357.608,39

*(a credenciada poderá manter na tabela apenas os itens que deseja fornecer)

** (os valores registrados na tabela devem permanecer inalterados pela credenciada, exceto após decorrido o prazo permitido para reajuste do contrato).

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Marly Sarney, nº 1450, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 66 de 82



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Prefeitura Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. nº 983/2026;

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

- 1) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, estando ciente da responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 3) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4) Declaramos, que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme disposto no inciso IV do Art. 14 da lei nº 14.133/2021.
- 5) Declaramos, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tivemos condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme disposto no inciso VI do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 6) Declaramos, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV do Art. 62 da Lei nº 14.133/2021.
- 7) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 8) Declaramos, que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 9) Declaramos, que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Marly Sarney, nº 1450, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 67 de 82



conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

10) DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, serem autênticas e verdadeiras todas as informações aqui prestadas para participação no **CHAMAMENTO PÚBLICO-EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026**, da Prefeitura Municipal de Açaílândia – MA. E que estou ciente da obrigatoriedade de apresentação da documentação complementar quando solicitado, bem como que, qualquer irregularidade constatada, a qualquer tempo, resultará na rescisão contratual.

11) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

12) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: Telefone:

Nome e assinatura do representante legal da empresa Razão Social completa da licitante
(CNPJ)

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Marly Sarney, nº 1450, Centro, Cep 65.930-000, Açaílândia-MA, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 68 de 82



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA DISTÂNCIA DE DESLOCAMENTO DA SEDE DA EMPRESA ATÉ A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

A empresa, CNPJ n.º, por intermédio

de seu representante legal, o (a) Sr. (a), portador (a) da

Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA que, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida dentro de um percurso de distância máxima de até 80 (oitenta) quilômetros da sua sede ou filial até a sede da Prefeitura Municipal de Açailândia/MA, conforme demonstrado imagem no quadro abaixo:

Print da informação gerada pela ferramenta Rotas do site Google Maps

Local e data, _____, _____ de _____ de 2026

(Nome e assinatura do responsável legal)

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Marly Sarney, n.º 1450, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil

CNPJ n.º 11.816.419/0001-32

Página 69 de 82



CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O preço da contratação será definido por medição do serviço efetivamente prestado.

5.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, Previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os valores unitários pagos pelos serviços prestados poderão ser reajustados com base em **atualização oficial da Tabela SUS**.

7.2. O reajuste se dará de forma automática, a partir da publicação de novo valor pelo Ministério da Saúde, nos termos da LEI Nº 8.080/1990, art. 26, § 5º.

7.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

8.1 Compete à Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia/MA, na qualidade de Contratante, adotar todas as medidas administrativas, técnicas e operacionais necessárias para a adequada gestão, regulação, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, observando-se, para tanto, as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 20/2024**, bem como os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

8.2 São obrigações específicas do Contratante:

8.2.1 Regulação e Controle da Demanda

a) Realizar a regulação centralizada de todos os atendimentos, por meio do setor responsável, estabelecendo critérios de priorização baseados na gravidade clínica, tempo de espera e indicação terapêutica de cada paciente.

b) Emitir as autorizações prévias e formais para a realização de cada procedimento, garantindo que somente os atendimentos devidamente autorizados integrem a produção passível de remuneração.

c) Atualizar periodicamente a fila de espera e os dados dos pacientes, com a manutenção de um sistema informatizado ou documento físico de controle.

8.2.2 Validação da Produção

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Marly Sarney, nº 1450, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 71 de 82



- a) Proceder à validação técnica e administrativa de toda a produção informada pelas empresas credenciadas, por meio de conferência de documentos, prontuários, listas de presença e registros de atendimentos.
- b) Emitir parecer técnico quanto à conformidade dos serviços prestados, atestando a efetiva realização das atividades para fins de liquidação e pagamento.
- c) Identificar e glosar, de forma fundamentada, eventuais procedimentos não conformes ou não autorizados.

8.2.3. Fiscalização da Execução Contratual

- a) Designar formalmente os fiscais do contrato, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, com atribuições específicas de acompanhamento, controle técnico, administrativo e financeiro da execução dos serviços.
- b) Realizar visitas técnicas periódicas às unidades credenciadas, com o objetivo de verificar as condições estruturais, a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações contratuais.
- c) Promover a análise contínua dos indicadores de desempenho, incluindo taxas de absenteísmo, qualidade assistencial e grau de satisfação dos usuários.

8.2.3. Pagamento pelos Serviços Prestados

- a) Proceder ao pagamento dos serviços efetivamente executados, conforme os quantitativos validados, os valores da Tabela SUS vigente e a disponibilidade orçamentária.
- b) Efetuar a liquidação da despesa após a conferência da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada no momento da liquidação, nos termos do **art. 141 da Lei nº 14.133/2021**.
- c) Garantir que o pagamento seja realizado dentro dos prazos legais e contratuais, condicionando a liberação financeira ao cumprimento das condições estabelecidas.

8.2.4 Capacitação e Orientação Técnica

- a) Oferecer orientações periódicas aos credenciados quanto às diretrizes assistenciais, fluxos de regulação, exigências documentais e protocolos clínicos vigentes.
- b) Disponibilizar, quando necessário, treinamentos e capacitações voltados à padronização de procedimentos e à melhoria da qualidade assistencial.

8.2.5 Comunicação Institucional

- a) Manter canais formais de comunicação com as contratadas, assegurando respostas tempestivas às solicitações, dúvidas ou intercorrências relacionadas à execução contratual.
- b) Divulgar eventuais alterações nas normas, fluxos ou critérios assistenciais com antecedência mínima razoável, salvo em casos de urgência devidamente justificada.

8.2.6 Outras Obrigações Administrativas

- a) Garantir a publicidade de todos os atos relacionados ao credenciamento, nos termos do **art. 174 da Lei nº 14.133/2021**, incluindo a publicação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e nos meios de comunicação oficiais do Município.
- b) Analisar, em prazo razoável, as solicitações de reajuste, aditamento ou outras modificações contratuais apresentadas pelos credenciados, emitindo decisão administrativa devidamente fundamentada.
- c) Responder tempestivamente aos pedidos de esclarecimento, recursos ou manifestações formais apresentadas pelos credenciados durante a execução do contrato.

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Marly Sarney, nº 1450, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 72 de 82



8.3 Buscar, prioritariamente, a solução de eventuais conflitos por meio de métodos autocompositivos, como conciliação ou mediação, antes da adoção de medidas punitivas ou da rescisão contratual, em consonância com o **art. 151 da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1. A pessoa jurídica credenciada, doravante denominada Contratada, compromete-se a cumprir integralmente as seguintes obrigações durante toda a vigência da contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e na Lei nº 14.133/2021.

9.2. Obrigações Técnicas

9.2.1. O Credenciado deverá:

9.2.1.1. Garantir a execução dos exames laboratoriais em conformidade com protocolos clínicos, regulamentos sanitários e normas técnicas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos competentes;

9.2.1.2. Disponibilizar infraestrutura adequada, incluindo instalações físicas compatíveis, equipamentos em perfeito funcionamento e devidamente calibrados, bem como sistemas de proteção radiológica quando aplicável;

9.2.1.3. Manter equipe multiprofissional qualificada e registrada em seus respectivos Conselhos Profissionais, sob supervisão de Responsável Técnico formalmente designado;

9.2.1.4. Assegurar a rastreabilidade dos procedimentos realizados, emitindo laudos técnicos devidamente assinados por médico especialista habilitado na área correspondente;

9.2.1.5. Cumprir integralmente os valores estabelecidos na Tabela SUS, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa ou complementação financeira aos usuários;

9.2.1.6. Observar rigorosamente as normas de biossegurança, inclusive no que tange à esterilização de materiais, controle de infecções e descarte de resíduos, em conformidade com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS);

9.2.1.7. Garantir a confidencialidade, integridade e proteção dos dados dos pacientes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

9.3. Obrigações Operacionais e Administrativas

9.3.1. O Credenciado deverá:

9.3.1.1. Atender exclusivamente aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia;

9.3.1.2. Cumprir rigorosamente os prazos de agendamento e realização dos exames, conforme demandas encaminhadas pela Central Municipal de Regulação;

9.3.1.3. Apresentar relatórios mensais de produção, contendo quantitativos de procedimentos realizados, datas de atendimento, identificação do paciente e profissional responsável;

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Marly Sarney, nº 1450, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 73 de 82



- 9.3.1.4. Manter atualizados e disponíveis todos os documentos de habilitação técnica, jurídica, fiscal e trabalhista durante a vigência do credenciamento;
- 9.3.1.5. Cooperar com a fiscalização e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, disponibilizando informações, relatórios e documentos sempre que solicitados;
- 9.3.1.6. Comunicar previamente qualquer alteração em sua estrutura societária, endereço, capacidade operacional ou substituição de Responsável Técnico;
- 9.3.1.7. Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e comerciais decorrentes da execução do contrato, sem qualquer vínculo com a Administração Pública;
- 9.3.1.8. Manter sistema informatizado compatível com os fluxos e protocolos da regulação municipal, garantindo integração e transparência no acompanhamento dos procedimentos;
- 9.3.1.9. Zelar pela continuidade dos serviços, devendo adotar plano de contingência em caso de falhas técnicas ou indisponibilidade temporária dos equipamentos;
- 9.3.1.10. Cumprir todas as determinações legais e contratuais, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital de credenciamento e em demais normas vigentes.

9.4. **Obrigações Relativas à Proteção de Dados e Sigilo Profissional**

- 9.4.1. Cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018), garantindo o sigilo e a confidencialidade das informações pessoais, clínicas e administrativas dos pacientes atendidos.
- 9.4.2. Adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perdas, alterações ou divulgações indevidas.
- 9.4.3. Fornecer, sempre que solicitado pela Administração, os dados estatísticos de atendimento, desde que respeitados os requisitos legais de anonimização e segurança da informação.

9.5. **Outras Obrigações Complementares**

- 9.5.1. Participar, quando convocada, de reuniões técnicas, treinamentos ou capacitações promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, visando o alinhamento de procedimentos e a melhoria da qualidade assistencial.
- 9.5.2. Cumprir integralmente todas as cláusulas, condições e determinações constantes deste Termo de Referência, do Edital de Credenciamento, do Termo de Credenciamento e da legislação vigente.
- 9.5.3. Assumir plena responsabilidade pelas obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, isentando a Administração Pública de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 9.5.4. Comunicar imediatamente à Administração quaisquer intercorrências que possam comprometer a execução dos serviços, propondo as medidas corretivas necessárias.
- 9.5.5. Responder por quaisquer irregularidades constatadas durante auditorias internas ou externas, sujeitando-se às medidas corretivas e às sanções administrativas cabíveis.

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Marly Sarney, nº 1450, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 74 de 82



CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADMISSÃO DO PACIENTE NA UNIDADE CREDENCIADA

11.1 A prestação de qualquer serviço no âmbito do credenciamento estará condicionada à autorização prévia e formal emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia-MA, por meio do setor competente de regulação.

11.2 Caberá a este setor definir a ordem de chamada dos pacientes, considerando critérios técnicos como o tempo de espera e a gravidade clínica de cada caso, além de estabelecer os

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Marly Sarney, nº 1450, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 75 de 82



quantitativos de atendimentos autorizados por período e os tipos específicos de exames a serem realizados.

11.3 O atendimento que for executado sem a devida autorização da Secretaria ou em desacordo com os parâmetros previamente estabelecidos não será reconhecido para fins de pagamento, ficando integralmente sob a responsabilidade da contratada, inclusive quanto aos custos e eventuais consequências decorrentes de sua realização indevida.

11.4 O fluxo de autorização observará obrigatoriamente a realização do cadastro prévio do paciente no sistema de regulação municipal, a emissão da guia de autorização correspondente e o controle eletrônico das liberações, garantindo rastreabilidade, transparência e conformidade com os critérios técnicos e administrativos definidos pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OS REQUISITOS TÉCNICOS

12.1. A contratada deverá dispor de instalações adequadas para a realização de atendimentos ambulatoriais, garantindo que as salas de atendimento estejam devidamente equipadas com os materiais e equipamentos específicos necessários para a realização dos exames laboratoriais.

12.2. Além disso, a estrutura deverá estar em conformidade com as normas de acessibilidade arquitetônica previstas na Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), assegurando que todas as pessoas, independentemente de suas condições físicas, tenham acesso ao atendimento.

12.3. O ambiente deverá também contar com sinalização adequada, além de condições de segurança, higiene e conforto, garantindo um ambiente seguro e acolhedor para os pacientes.

12.4. No que tange aos equipamentos, a contratada deverá dispor de aparelhos adequados para a execução das diversas modalidades de exames, conforme as necessidades dos pacientes.

12.5. Quanto à equipe de profissionais, a contratada deverá assegurar que todos os membros da equipe sejam profissionais da área da saúde com formação superior e técnica reconhecida, com registro ativo e regular no Conselho Regional respectivo e que possuam capacitação específica nas modalidades de atendimento exigidas.

12.6. A qualificação dos profissionais será fundamental para garantir a excelência no atendimento e o cumprimento dos protocolos clínicos estabelecidos.

12.7. Cada prestador deverá adotar um protocolo clínico e assistencial que oriente todo o processo de atendimento. Este protocolo deverá incluir fluxos de atendimento bem definidos, critérios claros de indicação diagnóstica..

12.8. Estes protocolos garantirão a padronização e a qualidade dos serviços prestados, além de assegurar que todos os atendimentos sigam as melhores práticas e diretrizes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS METAS FÍSICAS E QUALITATIVAS

13.1. Metas de Produção

13.1.1. Serão definidos, mensalmente, os limites quantitativos de atendimentos, de acordo com:

- a) Disponibilidade orçamentária;
- b) Capacidade de atendimento da unidade credenciada;
- c) Demanda regulada.

13.2. Indicadores de Qualidade

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Marly Sarney, nº 1450, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 76 de 82



13.2.1. A avaliação da qualidade incluirá:

- e) Taxa de absenteísmo;
- f) Satisfação do usuário (quando houver instrumento de pesquisa de satisfação);
- g) Conformidade da execução dos procedimentos;
- h) Aderência aos protocolos clínicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

14.1. Cada pessoa jurídica credenciada deverá indicar, no ato da habilitação, um Responsável Técnico legalmente habilitado, que responderá pela execução dos serviços de exames laboratoriais, nos termos das normas do Conselho Federal de Medicina (CFM) e demais órgãos de regulamentação profissional.

14.2. O Responsável Técnico deverá possuir registro ativo e regular junto ao respectivo Conselho Profissional (CRM ou equivalente), bem como comprovar experiência compatível com a natureza dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO BANCO DE DADOS

15.1. A Unidade credenciada deve manter registro de todos os seus casos, pelo período mínimo de 05 anos, preferentemente na forma digital, a fim de permitir a recuperação de dados quanto ao crédito dos procedimentos.

15.2. Esse sistema deve conter os dados completos dos pacientes, como nome, número do Cartão SUS, CPF e data de nascimento, além de informações sobre cada atendimento realizado, incluindo a data, o tipo de serviço prestado, o nome do profissional responsável, a evolução clínica do paciente, as condutas adotadas e o quantidade e descrição dos exames realizados.

A contratada também deverá garantir que o tratamento das informações pessoais dos pacientes respeite a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018)**, assegurando sigilo e confidencialidade, além de proteger os dados contra acessos não autorizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no DECRETO MUNICIPAL Nº 128, DE 18 DE JULHO DE 2025, conforme segue:

16.2 Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas ficarão sujeitos às penalidades descritas no art. 156 da Lei Federal nº14.133/2021, quais sejam:

- I - advertência;
- II - multa;
- a) Compensatória;
- b) de mora.

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Marly Sarney, nº 1450, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 77 de 82



III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. A aplicação da multa de mora não impedirá a Administração de convertê-la em multa compensatória, nem de promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste Decreto.

16.4. As sanções previstas nos subitens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II, alínea "a", do item 16.2.

16.5. Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no § 1º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa para cada penalidade.

16.7. A sanção de advertência é instrumento de diálogo e correção de conduta, consistindo em comunicação formal ao licitante ou contratado, e será aplicada nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa:

I - Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração à lei, como atraso na entrega de produtos, serviços ou etapas de obras, independentemente da aplicação de multa;

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

16.8. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo calculada conforme o edital ou contrato, respeitados os limites de mínimo 0,5% e máximo 30% do valor contratado, segundo os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar documentação exigida no certame;

b) Não celebrar contrato ou não apresentar documentação exigida após convocação dentro do prazo de validade da proposta;

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcial do contrato;

IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato parcela do objeto não executada, em caso de inexecução que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

16.9. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

16.10. Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso I, alínea "a", item 16.4, sem

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Marly Sarney, nº 1450, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 78 de 82



prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

II - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

III - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

16.11. Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso I, alínea “c”, do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de atender a convocações do agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

16.12. Considera-se a conduta do inciso IV, alínea “f”, do item 12.4 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

16.13. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I - retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II - descontado do valor da garantia prestada;

III - pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal; ou

IV - cobrado judicialmente.

16.14. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; (pena: impedimento pelo período de até 2 (dois) anos;)

II - dar causa à inexecução total do contrato; (pena: impedimento pelo período de até 3 (três) anos;)

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; (pena: impedimento pelo período de até 2 (dois) meses;)

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; (pena: impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;)

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; (pena: impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;)

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; (pena: impedimento pelo período de até 1 (um) ano.)

16.15. Considera-se inexecução total do contrato:

I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

II - recusa injustificada do contratado em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Marly Sarney, nº 1450, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 79 de 82



o descumprimento total da obrigação assumida.

16.16. Considera-se a conduta do inciso I do caput como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

12.17. Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso III do item 12.6, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

- I - Entregar documentação em desconformidade;
- II - Entregar documentação parcial;
- III - Não apresentar documentação complementar exigida.

16.18. Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso IV do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

- I - deixar de atender a convocações do agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro;
- III - abandonar o certame;
- IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

16.19. Considera-se a conduta do inciso VI do item 16.6 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

16.20. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato: Pena: até 4 anos;
- II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena: até 6 anos;
- III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena: até 6 anos;
- IV - Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação: Pena: até 5 anos;
- V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013: Pena: até 6 anos.

16.21. Considera-se a conduta do inciso II do item 16.7 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos do Município de Açailândia, com exceção da conduta disposta no item 16.4, inciso IV, alínea "a".

16.22. A conduta do inciso III refere-se à prática de atos que prejudiquem o bom andamento do certame ou do contrato.

16.23. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 6 anos, nos casos em que a gravidade da infração justificar penalidade mais severa.

16.24. Em relação a essas condutas, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou ato de improbidade administrativa, será dado conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

16.25. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Marly Sarney, nº 1450, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 80 de 82



19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado do Maranhão, Seção Judiciária de Açailândia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Açailândia/MA, xx de xxxxxx de 202x
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx
Representante legal do CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do CONTRATADO

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Marly Sarney, nº 1450, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32

Página 82 de 82

